



Município de Capanema - PR

000001

~~000001~~

---

**PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Belle  
*Prefeito Municipal*



# Município de Capanema - PR

000002

Capanema - PR, 03 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon  
PARA: Americo Bellé


Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 59.381,72(Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Respeitosamente,

  
Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração



# Município de Capanema - PR 1000003

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Administração

### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se o presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO**. Esse controle de frequência irá auxiliar muito o Departamento de Recursos Humanos que terá um controle maior sobre as faltas, atrasos e saídas antecipadas do funcionalismo público municipal.

4.2. Essa Licitação será realizada por lote único, pois são serviços realizados conjuntamente.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 50323                     | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA. | 1,00       | UN      | 5,00         | 5,00               |
| 2    | 61737                     | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA   | 12,00      | MÊS     | 190,31       | 2.283,72           |



# Município de Capanema - PR

00004

|       |       |  |       |     |          |           |
|-------|-------|--|-------|-----|----------|-----------|
|       |       | DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO   |       |     |          |           |
| 3     | 61738 | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO | 12,00 | MÊS | 4.757,75 | 57.093,00 |
| TOTAL |       |  |       |     |          | 59.381,72 |

## 6. LOCAL DE ENTREGA

**6.1.** As localidades serão pré-definidas, sendo em locais pertencentes ao Município, podendo ser na sede ou na zona rural.

## 7. SUPORTE TÉCNICO NO USO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**7.1.** O suporte técnico ao sistema de Controle de Frequência, durante a permanência do contrato deverá contemplar:

**7.2.** Atualização de versões.

**7.3.** Suporte presencial no Máximo 8 (oito) horas após o chamado. Remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

**7.4.** Na Sede da Prefeitura Municipal de Capanema e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado técnico de forma ONSITE.

**7.5.** Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema.

**7.6.** A mão de obra deve ser própria do seu quadro de funcionários, não pode em hipótese alguma haver a terceirização para nenhum tipo dos serviços.

## 8. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÕES

**8.1. DA INSTALAÇÃO - ITENS 1, 2, 3 E 4 (INSTALAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS)**



**8.1.1.** A equipe de instalação, deverá ser obrigatoriamente com pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão da instalação, não será admitida sub - contratação de mão de obra.

**8.1.2.** Os serviços para instalação e importação da Base de dados do Banco de Dados existente (Sistema Biofinger) deverão ser acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Capanema -PR, não será admitida nenhuma perda de informações na importação de dados, sob o risco de sofrer penalidades como rescisão do contrato e multas.

**8.1.3.** Instalação e importação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, acompanhados pelos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Capanema -PR.

**8.1.4.** Integração e comunicação entre software e equipamentos, instalações de equipamentos nas localidades definidas por este município, tudo acompanhado pelos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

**8.1.5.** Sugere-se a realização da visita técnica até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame, para que após, não haja alegações de não conhecimento da importação de dados da Base de dados existente (Sistema Biofinger). Caso não haja a importação terá penas previstas em edital, rescisão de contrato e multas.

## **8.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITEM 2**

**8.2.1.** Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores, com leitor biométrico + crachá de aproximação com acionamento automático;

**8.2.2.** Atender a Portaria 1.510 (Lei do Ponto Eletrônico);

**8.2.3.** Relógio de alta precisão variação inferior a um minuto por ano e no mínimo armazenamento de 1500 digitais;

**8.2.4.** Possuir memória MRP (Memória de Registro Ponto) inviolável e de uso exclusivo para armazenar registros com capacidade mínima de 7.500.000 milhões de registro;

**8.2.5.** Possuir memória MT (Memória de Trabalho) exclusivo para armazenar informações dos funcionários.

**8.2.6.** Não permitir alterações e exclusão de dados armazenados na memória de registro de ponto;

**8.2.7.** Possuir 01 impressora térmica de alta velocidade com capacidade mínima de 7.950 tickets;

**8.2.8.** Alimentação 110v/220v;

**8.2.9.** Transferência de dados por USB, Pendrive + TCP/IP;

**8.2.10.** Possuir sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web;

**8.2.11.** Possui sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando;

**8.2.12.** Disponibilidade para conexão Wi-Fi e 3G;

**8.2.13.** Fornecimento Integral de Bobinas para os equipamentos

## **8.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITEM 3**

**8.3.1.** Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores, com leitor biométrico + crachá de aproximação com acionamento automático;



- 8.3.2.** Atender a Portaria 1.510 (Lei do Ponto Eletrônico);
- 8.3.3.** Relógio de alta precisão variação inferior a um minuto por ano;
- 8.3.4.** Armazenamento de até 1500 digitais;
- 8.3.5.** Display colorido Touchscreen;
- 8.3.6.** Possuir memória MRP (Memória de Registro Ponto) inviolável e de uso exclusivo para armazenar registros com capacidade mínima de 2.500.000 milhões de registro;
- 8.3.7.** Possuir memória MT (Memória de Trabalho) exclusivo para armazenar informações dos funcionários.
- 8.3.8.** Possuir 01 impressora térmica de alta velocidade com capacidade mínima de 28 metros;
- 8.3.9.** Fornecimento Integral de Bobinas para os equipamentos;
- 8.3.10.** Equipamento Móvel com bateria de Lítio de no mínimo 2000 Ma.
- 8.4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITEM 4**
- 8.4.1.** Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores (Tablet);
- 8.4.2.** Atender a Portaria 373 (Leis Trabalhistas e o Controle do Ponto Eletrônico);
- 8.4.3.** Memória RAM de no Mínimo 1 Gb;
- 8.4.4.** Tamanho de tela mínimo de 7 polegadas;
- 8.4.5.** Resolução da Câmara de mínimo 2 mpx;
- 8.4.6.** Capacidade de Armazenamento de no mínimo 16 gb;
- 8.4.7.** Sistemas Android ou Apple;
- 8.4.8.** Velocidade de processador de mínimo 1,3 GHZ;
- 8.4.9.** Quantidade de núcleos de no mínimo 4.
- 8.5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO - PARA ATENDER OS ITENS 1, 2, 3 e 4**
- 8.5.1.** Aplicação deve ser 100% WEB;
- 8.5.2.** Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;
- 8.5.3.** Aplicação deverá rodar 100% em nuvem, com acesso via web / browser onde a contratada ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados;
- 8.5.4.** Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- 8.5.5.** Possibilitar o cadastro ilimitado de empresas (multiempresa);
- 8.5.6.** Possibilitar o cadastro ilimitado de operadores que poderão operar o sistema;
- 8.5.7.** Possibilitar o cadastro ilimitado de servidores públicos;
- 8.5.8.** Possibilitar o cadastro ilimitado de lotações;
- 8.5.9.** Possibilitar o cadastro ilimitado de locais de trabalho;
- 8.5.10.** Possibilitar o cadastro ilimitado de cargos com seu respectivo número de CBO;
- 8.5.11.** Possibilitar o cadastro de médicos do município;



# Município de Capanema - PR

1800007

**8.5.12.** Possibilitar o cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema;

**8.5.13.** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;

**8.5.14.** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para bater o ponto através do smartphone;

**8.5.15.** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;

**8.5.16.** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar registros justificados através do smartphone;

**8.5.17.** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar registros justificados e ausências através do módulo de consulta;

**8.5.18.** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os eventos exportados para o sistema da folha de pagamento da Prefeitura;

**8.5.19.** Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público. (Obs.: Opção para informar a categoria do servidor público, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);

**8.5.20.** Cadastro de servidores públicos, com opção para digitar senha. (Obs.: Opção para informar senha para servidores públicos acessarem o módulo de consulta do ponto e aplicação do smartphone);

**8.5.21.** Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá, ou leitor de proximidade;

**8.5.22.** Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo;

**8.5.23.** Cadastro de ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;

**8.5.24.** Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs.: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR);

**8.5.25.** Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;

**8.5.26.** Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc.;

**8.5.27.** Cadastro de horários, com opção para intervalo automático;

**8.5.28.** Cadastro de horários por data de vigência. (Obs.: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);

**8.5.29.** Cadastro de cálculo de horas, com opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);



- 8.5.30.** Cadastro de regras de cálculo, com opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, mensal, período ou horista. (Obs.: Opção para informar o tipo de cálculo);
- 8.5.31.** Cadastro de regras de cálculo por empresa. (Obs.: Opção para informar a regra de cálculo por empresa);
- 8.5.32.** Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs.: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto);
- 8.5.33.** Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs.: Opção para informar se a hora será listada no espelho do cartão ponto ou não);
- 8.5.34.** Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs.: Opção para informar o código da folha de pagamento);
- 8.5.35.** Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês;
- 8.5.36.** Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;
- 8.5.37.** Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
- 8.5.38.** Separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas: domingos, feriados, segunda a sexta e sábados);
- 8.5.39.** Possibilitar cadastrar uma regra mensal digitada por servidor público de forma que seja possível lançar em uma única tela, jornadas ilimitadas;
- 8.5.40.** Possuir módulo de absenteísmo e relatório configurável;
- 8.5.41.** Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do smartphone;
- 8.5.42.** Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas, e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor;
- 8.5.43.** Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- 8.5.44.** Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- 8.5.45.** Permitir a emissão de relatório de auditoria de acertos realizados pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
- 8.5.46.** Permitir a emissão de relatório de auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
- 8.5.47.** Possibilitar número ilimitado de acesso de usuários simultaneamente;
- 8.5.48.** Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs.: Opção para restringir o acesso a determinadas funcionalidades ou telas do sistema);
- 8.5.49.** Customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da prefeitura [operador];
- 8.5.50.** Permitir criar grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador [grupo];





- 8.5.51.** Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- 8.5.52.** Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação;
- 8.5.53.** Possibilitar informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;
- 8.5.54.** Possibilidade de pré-aprovação de horas extras;
- 8.5.55.** Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento;
- 8.5.56.** Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: somar para saldo, subtrair do saldo, limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha;
- 8.5.57.** Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. Exemplo: o servidor público poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;
- 8.5.58.** Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- 8.5.59.** Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial e total;
- 8.5.60.** Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
- 8.5.61.** Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
- 8.5.62.** Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original;
- 8.5.63.** Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
- 8.5.64.** Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- 8.5.65.** Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- 8.5.66.** Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- 8.5.67.** Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Obs.: Ocorrências a calcular);
- 8.5.68.** Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto;
- 8.5.69.** Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Obs.: individual para cálculo de rescisões);
- 8.5.70.** Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- 8.5.71.** Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas;



# Município de Capanema - PR

1000010

**8.5.72.** Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não gerando mais valores para este período;

**8.5.73.** Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;

**8.5.74.** Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente e manualmente;

**8.5.75.** Auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;

**8.5.76.** Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração;

**8.5.77.** Possibilitar abrir várias telas de manutenção das batidas de servidores públicos diferentes;

**8.5.78.** Permitir o cadastro de recados para um determinado servidor público na qual possibilite os operadores visualizam a informação durante a manutenção das batidas;

**8.5.79.** Possibilidade de aprovação/rejeição de batidas fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;

**8.5.80.** Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;

**8.5.81.** Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;

**8.5.82.** Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;

**8.5.83.** Possibilitar cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (Obs.: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);

**8.5.84.** Possibilidade de habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diária;

**8.5.85.** Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo / cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;

**8.5.86.** Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;

**8.5.87.** Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;

**8.5.88.** Possibilitar definir ordem de prioridade das horas que serão compensadas do banco de horas. (Obs.: Exemplo, utilizar primeiro as horas positivas 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas 50%);

**8.5.89.** Somente as horas extras autorizadas por chefia imediata devem ser consideradas para banco de horas;

**8.5.90.** Permitir levar saldo negativo ou positivo para meses posteriores para futura compensação ou pagamento;



**8.5.91.** Possibilidade de criar parâmetro individual ou coletivo para definir valor a ser integrado com a folha de pagamento para futuro pagamento ou desconto, por quantidade máxima e percentual;

**8.5.92.** Possibilitar que após gerar a integração do banco de horas do item 4.3.91, as horas positivas devem gerar um novo código de evento para exportação para sistema de folha de pagamento;

**8.5.93.** Possibilitar definir o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;

**8.5.94.** Possibilitar remover e consultar compensação, verificando qual data de crédito foi utilizado para compensação;

**8.5.95.** Possibilitar que horas negativas sejam compensadas por horas positivas, ou justificadas para novo tipo de evento horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento de horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento;

**8.5.96.** Possibilitar que horas positivas compense horas negativas injustificadas, horas negativas justificadas deve gerar outro evento para exportação para o sistema de folha de pagamento;

**8.5.97.** Possibilitar lançar justificativa para horas negativas, gerando novo evento de horas justificadas para futura exportação para sistema de folha de pagamento;

**8.5.98.** Possibilitar excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;

**8.5.99.** Possibilitar gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;

**8.5.100.** Possuir relatório de extrato de compensação de horas;

**8.5.101.** Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como, Devedoras e Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;

**8.5.102.** Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia;

**8.5.103.** Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento referente a cada período;

**8.5.104.** Possibilidade de imprimir relatório com horas extras autorizadas e compensadas;

**8.5.105.** Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;

**8.5.106.** Possibilidade de imprimir relatório com horas extras autorizadas e compensadas;

**8.5.107.** Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.

**8.5.108.** O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de pagamento;



**8.5.109.** O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de pagamento;

**8.5.110.** O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da Folha de pagamento;

**8.5.111.** O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da Folha de pagamento;

**8.5.112.** O Software deverá possibilitar integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de Folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema da Folha de pagamento;

**8.5.113.** Possibilitar emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;

**8.5.114.** Possibilitar visualização de forma gráfica (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração;

**8.5.115.** Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;

**8.5.116.** Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" posições;

**8.5.117.** Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;

**8.5.118.** Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;

**8.5.119.** Possibilitar anexar arquivos no cadastro do servidor. (exemplo: Acordo de banco de horas);

**8.5.120.** Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;

**8.5.121.** O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;

**8.5.122.** O sistema deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário;

**8.5.123.** O sistema deverá garantir o sincronismo das batidas mediante agenda programada sem intervenção do usuário;

**8.5.124.** O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais;

**8.5.125.** Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;

**8.5.126.** Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;

**8.5.127.** Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;



# Município de Capanema - PR

000013

- 8.5.128.** Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS em número ilimitado de dispositivos;
- 8.5.129.** Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;
- 8.5.130.** Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
- 8.5.131.** Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- 8.5.132.** Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;
- 8.5.133.** Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- 8.5.134.** Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual;
- 8.5.135.** Possibilitar receber notificação no smartphone quando for realizado registro de entrada e saída no equipamento eletrônico de ponto;
- 8.5.136.** Permitir habilitar tempo de espera para motoristas;
- 8.5.137.** Permitir cadastro de diferentes tipos de tempo de espera;
- 8.5.138.** Permitir registrar tempo de espera no aplicativo para smartphone;
- 8.5.139.** Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera;
- 8.5.140.** Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
- 8.5.141.** Permitir cadastro de locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;
- 8.5.142.** Permitir vincular servidores públicos para locais de ronda;
- 8.5.143.** Permitir os registros de controle de ronda em aplicativo para smartphone e tablets;
- 8.5.144.** Possibilidade de imprimir espelho ponto com os registros de controle de ronda;
- 8.5.145.** Permitir a emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;
- 8.5.146.** Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;
- 8.5.147.** Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;
- 8.5.148.** Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;
- 8.5.149.** Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;
- 8.5.150.** Possuir relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa;
- 8.5.151.** Possuir relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL;
- 8.5.152.** Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;



# Município de Capanema - PR 0014

**8.5.153.** Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período;

**8.5.154.** Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;

**8.5.155.** Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;

**8.5.156.** Permitir a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período;

**8.5.157.** Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;

**8.5.158.** Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;

**8.5.159.** Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção das batidas;

**8.5.160.** Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária;

**8.5.161.** Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem batidas em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;

**8.5.162.** Permitir emitir relação dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;

**8.5.162.** Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;

**8.5.163.** Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público;

**8.5.164.** Permitir a emissão de relatório que informe quais dias e servidores públicos que bateram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico;

**8.5.165.** Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;

**8.5.166.** Possibilidade de imprimir os espelhos pontos filtrando por um ou mais filtros conforme necessidade;

**8.5.167.** Possibilidade de imprimir relatório com registros que estão fora da tolerância de jornada do funcionário;

**8.5.168.** Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade de a prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim.

## **8.6. DAS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA - PARA ATENDER OS ITENS 1, 2, 3 e 4.**

**8.6.1.** Criação de níveis de acesso do sistema.

**8.6.2.** Usuário limitado (servidor): somente terá acesso:

a) Para visualização das suas informações de sua frequência.

**8.6.3.** Administrador 1 (chefia imediata) terá acesso:

a) Visualiza as suas informações de frequência.



b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com os motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

**8.6.4. Administrador 2 (secretário da pasta) terá acesso:**

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- c) Autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pela chefia imediata, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas.

**8.6.5. Administrador Master:**

- a) Visualiza as suas informações de frequência.
- b) Possibilidade de justificativa das não marcações de frequência, com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- c) Visualiza todas as informações inseridas pelo ADMINISTRADOR 1 e ADMINISTRADOR 2.
- d) Autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 2; (liberação através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho).
- e) Opção de inserir diretamente no sistema informações de justificativas gerais.

**8.6.6.** Registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, "LOG", para eventuais auditorias ou apuração de informações.

**8.6.7.** Envio de e-mails automáticos para chefias, referentes alertas de atrasos e outros tipos de ocorrências.

**8.7. DA CONSULTA WEB DO ESPELHO PONTO - PARA ATENDER OS ITENS 1, 2, 3 e 4**

**8.7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados. Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;

**8.7.2.** Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
- b) Possibilitar que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
- c) Fornecer o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
- d) Possibilitar a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;
- e) Possibilitar o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;



f) Permitir o munícipe realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência.

## **8.8. DO CHAT - PARA ATENDER OS ITENS 1, 2, 3 e 4**

**8.8.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online) incluso no aplicativo sem direcionar para links de terceiros externos, com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos.

**8.8.2.** Características das funções operacionais que deve conter:

- a) O sistema de chat disponibilizado deverá contar com inteligência artificial ou atendimento humano;
- b) O sistema de chat disponibilizado deverá fornecer a possibilidade de transferência de arquivos;
- c) O sistema de chat disponibilizado deverá possibilitar o envio por e-mail da transcrição do atendimento;
- d) O sistema de chat deverá identificar o link de origem do chamado.

## **8.9. DO MONITORAMENTO DA CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS - PARA ATENDER OS ITENS 1, 2, 3 e 4**

**8.9.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento da conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

**8.9.2.** Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);
- b) Aviso sonoro sempre que haver equipamentos com status offline (fora do ar);
- c) Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
- d) Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
- e) Permitir envio de e-mail do status de equipamentos offline;
- f) Permitir envio de SMS do status de equipamentos offline;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
- h) Permitir a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

## **8.10. DO SERVICE DESK - PARA ATENDER OS ITENS 1, 2, 3 e 4**

**8.10.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk em plataforma Web, para fins de abertura e acompanhamento de chamados. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos;

**8.10.2.** Características das funções operacionais que deve conter:

- a) Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
- b) Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;





- c) Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
- d) Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
- e) Possibilidade de avaliar o chamado concluído;

## **9. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTO DE BACKUP.**

- 9.1. Software de Tratamento e atualização de versões;
- 9.2. Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 8 (Oito) horas para atendimento presencial;
- 9.3. Realização de no mínimo uma visita mensal;
- 9.4. Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backups para substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeitos, sem custos adicionais;
- 9.5. Possuir 1 (um) equipamento em Backup no departamento de informática do município, para substituição imediata de equipamentos com problema, sem a cobrança de custos adicionais;
- 9.6. Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;
- 9.7. Substituição definitiva de equipamentos quando necessário: na sede da Prefeitura Municipal de Capanema-PR e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 8 (Oito) horas após a abertura do chamado técnico de forma ONSITE;
- 9.8. Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, atendimento via telefone, e-mail, Skype, demais acesso remotos, ou quando solicitado pela contratante num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da contratada e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;
- 9.9. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicional;
- 9.10. Não poderá em hipótese alguma haver a subcontratação de mão de obra, devendo ser técnicos capacitados de funcionários da empresa vencedora do certame;
- 9.11. Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais;
- 9.12. Garantia de funcionamento de toda a solução;
- 9.13. Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da contratada.
- 9.14. Sugere-se a realização da visita técnica até 48 (quarenta e oito) antes do certame, para que após, não haja alegações de não conhecimento da base de dados (Sistema Bisofinger) utilizadas por este município. Caso não importação terá penas previstas em edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Substituir os equipamentos quando necessário que apresentarem problemas (Possuir 5% do número total de equipamentos licitados em Backup no departamento de informática do município, para substituição imediata de equipamentos com problema).



**10.2.** Prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências do software, realizando se necessário a reinstalação;

**10.3.** Disponibilizar suporte técnico para utilização do software, de Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 18h e Sábados das 08h ao 12h, atendimento via telefone, email, skype, MSN ou quando solicitado pela CONTRATANTE num prazo máximo de 24h pessoalmente um técnico qualificado da CONTRATADA e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na configuração e utilização;

**10.4.** Realizar treinamento de funcionários para utilização do software, **sem custos adicionais**, que serão indicados pela CONTRATANTE;

**10.5.** Os custos de alimentação, estadia, deslocamento do técnico responsável pelo treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA;

**10.6.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital sob pena de nulidade da licitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos;

**11.2.** Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;

**11.3.** Inspeccionar o processo de instalação dos equipamentos e instalação dos softwares;

**11.4.** Fornecer os equipamentos compatíveis para instalação dos softwares e equipamentos;

**11.5.** Após contratação indicar o local de instalação dos equipamentos fornecendo as condições de ponto de energia elétrica e ponto de rede;

**11.6.** Indicar os funcionários que receberão treinamento para utilização dos softwares;

**11.7.** Disponibilizar os equipamentos e local para treinamento dos servidores.

## **12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1.** A entrega dos softwares, com a importação de dados, deverá ser feita por funcionários da própria empresa vencedora da licitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho na sede da Prefeitura Municipal de Capanema, no horário das 08h às 12h, no Departamento de Informática.

**12.2.** Não poderá haver subcontratação de mão de obra.

**12.3.** A Importação dos Dados (Sistema Biofinger), deverá ocorrer obrigatoriamente em um prazo máximo de 5 dias após a solicitação do departamento de Recursos Humanos.

**12.4.** A entrega e instalação dos equipamentos (Coletores Biométricos) deverão ocorrer no prazo de até 5 (Cinco) dias corridos a contar da entrega da Nota de Empenho nas localidades indicadas pelos municípios.

**12.5.** A instalação, implantação e treinamento do sistema deverão ocorrer no prazo de até 5 (Cinco) dias corridos da entrega da conclusão do item 12.4. devendo ser o treinamento realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Capanema, começando em no máximo 5 (Cinco) dias corridos após a parametrização do sistema.



### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

### 14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

14.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Caroline Pilati

### 14. OUTRAS INFORMAÇÕES:

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

14.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

14.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, telefone 46-3552 1431 com Marisa ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

Capanema - PR, 03 de novembro de 2021

Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

| Item | Código produto | Produto/Serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 50323          | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.   | 1,00       | UN      | 5,00         | 5,00               |
| 2    | 61737          | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO | 12,00      | MÊS     | 190,31       | 2.283,72           |

020020

|           |       |   |       |     |          |           |
|-----------|-------|---|-------|-----|----------|-----------|
| 3         | 61738 | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE <b>BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO</b> | 12,00 | MÊS | 4.757,75 | 57.093,00 |
| TOTAL R\$ |       |   |       |     |          | 59.381,72 |

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS r-"XISTENTE. AINDA DEVE FORNECER BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO.

  
LUCIANA ZANON

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

DATA:  
23/09/2021

Pr0021

**De:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de setembro de 2021 17:48  
**Para:** 'Yasmin - Work Sistemas'  
**Assunto:** ORÇAMENTO PARA PONTO DIGITAL  
**Anexos:** ORÇAMENTO PONTO DIGITAL.xlsx

**Controle:**

**Destinatário**

**Ler**

'Yasmin - Work Sistemas'

Yasmin Work Sistemas

Lida: 09/09/2021 17:49

Boa tarde  
Encaminho em anexo, orçamento para ponto digital.  
Peço que devolva com a máxima urgência.  
Grata



**Luciana Zanon**  
Secretária de Administração  
Decreto 6.930/2021  
[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
 CNPJ: 10.786.517/0001-01 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: Rua Independência, 880  
 COMPLEMENTO: Sala 02 BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: (45) 3254-0570 - (45) 99964-0266 CONTATO: Yasmin  
 CIDADE: Marechal Cândido Rondon UF: PR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

| Item | Código produto | Produto/Serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|----------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 50323          | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.  | 1,00       | UN      | R\$ 5,00     | 5,00               |
| 2    |                | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO | 12,00      | MÊS     | 190,31       | 2.283,72           |

Work Serv. Desenvolvimento e  
 Comércio de Software  
 Rua Independência, 880  
 Marechal Cândido Rondon - PR  
 CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-19  
 Fone (45) 3254-0570

per0023

|           |  |       |     |          |           |
|-----------|--|-------|-----|----------|-----------|
| 3         | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES E PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO | 12,00 | MÊS | 4.757,75 | 57.093,00 |
| TOTAL R\$ |  |       |     |          | 59.381,72 |

**OBS:** A EMPRESA CONTRATADA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE. AINDA DEVE FORNECER BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO.

DATA: 10/09/21

*Yasmin R. K. Lourenço*  
 Yasmin R. K. Lourenço - Dep. Administrativo  
 E-mail: administrativo@worksistemas.net.br

Work Syst. Desenvolvimento e  
 Comércio de Software  
 Rua Independência, 880  
 Marechal Cândido Rondon - PR  
 CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10  
 Fone (45) 3254-0570

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

00024



**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA**  
CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01, RUA INDEPENDÊNCIA, Nº880, SALA 02, CENTRO,  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ  
E-MAIL: [administrativo@worksistemas.net.br](mailto:administrativo@worksistemas.net.br)  
TELEFONE: (45)3254-0570

**PROJETO FINANCEIRO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO  
ELETRÔNICO E SOFTWARE**

**(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR)**

Agradecemos o interesse demonstrado pelo nosso produto e para consolidarmos nossa negociação, estamos enviando o projeto financeiro do sistema de gestão de pessoas:

**1. Work Sistemas**

É uma empresa, especializada em Desenvolvimento de Software no Sul do Brasil, atuando há 10 anos no mercado possui mais de 1.500 pontos de registros em 7 estados brasileiros. Dentre as principais áreas de negócios operadas e suportadas pela Work Sistemas, destaca-se:

- Sistema de Cartão Ponto Digital (Biofinger)

**2. Alguns Case de Sucesso da Biofinger**

- TRIBUNAL REIONAL ELEITORAL PARANÁ – TRE PR (95 Municípios) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PR (120 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEJARA DO OESTE – PR (10 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE M. C. RONDON – PR (68 Pontos) LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PR (58 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR (135 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA – PR (45 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR (38 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR (15 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR (46 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – PR (12 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE – PR (28 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – PR (12 Ponto) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE – PR (3 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – PR (10 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ – PR (12 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – PR (20 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR (22 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR (12 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – PR (25 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – PR (30 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR (13 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – PR (20 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE S. T. DO OESTE – PR (17 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR / (25 Pontos) LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO

000026

### 3. Proposta Financeira para Fornecimento de Equipamentos de Ponto Eletrônico e Software:

| Item      | Código produto | Produto/Serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-----------|----------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1         | 50323          | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.   | 1,00       | UN      | R\$ 50,00    | R\$ 50,00          |
| 2         |                | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO   | 12,00      | MÊS     | R\$ 190, 32  | R\$ 2.283,84       |
| 3         |                | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO | 12,00      | MÊS     | R\$ 4.758,00 | R\$ 57.096,00      |
| TOTAL R\$ |                |   |            |         |              | R\$ 59.429,84      |

000027

**4. Prazo de Entrega**

- Até 10 dias uteis

**5. Infraestrutura**

- Por conta do Cliente

**6. Validade da Proposta**

- 60 Dias

Aguardamos novo contato.  
Atenciosamente,



Daniel Grutzmann Klein

Dep. Administrativo

E-mail: [administrativo@worksistemas.net.br](mailto:administrativo@worksistemas.net.br)

Telefone: (45) 3254-0570 / (45) 99964-0266

Marechal Cândido Rondon, 17 de setembro de 2021.

COTAÇÃO DE PREÇOS CAPANEMA**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Smart Point Ltda - ME****CNPJ: 09.213.371/0001-26 I.E.: 90423631-43****Endereço: Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Tarumã, cidade Pinhais, estado****Paraná CEP: 83325-625****Telefone: 41 3033-4060/ 47 3046-1952****Nome da vendedora: Anne**adm@capanema.pr.gov.br

|           |       |  |       |     |              |               |
|-----------|-------|--|-------|-----|--------------|---------------|
| 1         | 50323 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.  | 1,00  | UN  | R\$ 1500     | R\$ 1500      |
| 2         |       | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO   | 12,00 | MÊS | R\$ 234,00   | R\$ 2.808,00  |
| 3         |       | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO | 12,00 | MÊS | R\$ 5.850,00 | R\$ 70.200,00 |
| TOTAL R\$ |       |  |       |     |              | R\$ 74.508,00 |

Pinhais, 23 setembro de 2021.

*anne*

Anne Caroline Beltão Saungart Marchiore

RG: 6561950

CPF: 025.602.009-45

09.213.371/0001-26

SMART POINT LTDA

Rua Reinaldo José Miranda, 94

Alto Tarumã - CEP - 83325-625

PINHAIIS - PR

**De:** comercial.curitiba@smartpoint.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de setembro de 2021 11:03  
**Para:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento Smart Point  
**Anexos:** Capanema 23.09.2021.pdf

Bom dia !

Segue orçamento solicitado

Atenciosamente--

**Anne Baungart.**  
Consultora de Negócios

**Smart Point .**  
**Email:** [comercial.curitiba@smartpoint.com.br](mailto:comercial.curitiba@smartpoint.com.br)  
**Fone:** +55 (47) 3046-1952  
**Celular:** +55 (47) 9.9119-9276 (Whatsapp)



Soluções em  
Controle de Ponto,  
Acesso e Segurança.



[smartpoint.com.br](http://smartpoint.com.br)

**MATRIZ - Pinhais/PR**

Rua Reinaldo José Miranda, 94  
Alto Tarumã - Pinhais/PR  
Tel: (41) 3033-4060

**FILIAL - Londrina/PR**

Av. Duque de Caxias, 2133 - Sala 01  
Vila Ipiranga - Londrina/PR  
Tel: (43) 3064-2133

**FILIAL - Itajaí/SC**

Rua Karl Richard Breittenbauch,  
126 - Vila Operária - Itajaí/SC  
Tel: (47) 3046-1952



Toledo, 23 de setembro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Prezados,

Atendendo à solicitação da Entidade quanto ao fornecimento de sistemas aplicativos para utilização na entidade, estamos enviando nossa proposta de trabalho.

### INVESTIMENTO

| Item             | Código produto | Produto/Serviço  | Qtde  | Und | Preço máximo | Preço máximo total   |
|------------------|----------------|--|-------|-----|--------------|----------------------|
| 1                | 50323          | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.  | 1,00  | UN  | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.650,00         |
| 2                |                | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO   | 12,00 | MÊS | R\$ 248,00   | R\$ 2.976,00         |
| 3                |                | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO | 12,00 | MÊS | R\$ 6.200,00 | R\$ 74.400,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |                |  |       |     |              | <b>R\$ 79.026,00</b> |

**Validade da proposta: 30(trinta) dias.**





equiplano

00032

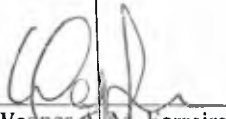
**CONSIDERAÇÕES**

O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "help desk". **Havendo necessidade de deslocamento, a Entidade a se obriga ao ônus da hospedagem e alimentação em local designado pela Administração.**

O valor será reajustado a cada 12 meses com base nos valores praticados no mercado.

Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente,

  
Wagner A. M. Ferreira  
Consultor de Negócios

76.030.717/0001-48  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





**De:** Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de setembro de 2021 13:48  
**Para:** adm@capanema.pr.gov.br; Negócios  
**Assunto:** PROPOSTA COMERCIAL - PONTO ELETRÔNICO  
**Anexos:** PM Capanema\_Ponto.pdf; Ponto.pdf

Boa Tarde

Atendendo sua solicitação, segue anexo nossa proposta de trabalho.  
Favor acusar o recebimento.  
Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



**De:** Cristiane Lopes da Cruz <ccruz@apdata.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de setembro de 2021 12:06  
**Para:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: ORÇAMENTO PARA PONTO DIGITAL

Bom dia!

Agradecemos o contato e envio da cotação mas nosso sistema não atende ao vínculo de servidor público.

Abs

**Cristiane Cruz**

Consultora de Vendas

ccruz@apdata.com.br  
Apdata do Brasil Software Ltda  
0 55 11 99303.2972  
0 55 11 97502.4502  
0 55 11 2652.2500  
Ramal 170  
[www.apdata.com](http://www.apdata.com)



**Aviso de Confidencialidade:** O conteúdo deste e-mail, todas as respostas relacionadas e quaisquer arquivos e/ou anexos transmitidos com ele são CONFIDENCIAIS e destinam-se exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem se destinam. Se você recebeu este email indevidamente, notifique o remetente de forma imediata e realize a exclusão. O uso indevido dessas informações será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

**De:** adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 9 de setembro de 2021 18:02

**Para:** Cristiane Lopes da Cruz <ccruz@apdata.com.br>

**Assunto:** ORÇAMENTO PARA PONTO DIGITAL

BOA TARDE

SOLICITO ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!



**Luciana Zanon**

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

**De:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de setembro de 2021 16:01  
**Para:** 'elisson.zeilmann@govbr.com.br'  
**Assunto:** ORÇAMENTO PARA PONTO DIGITAL  
**Anexos:** ORÇAMENTO PONTO DIGITAL.xlsx

BOA TARDE  
SOLICITO ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!



**Luciana Zanon**  
Secretária de Administração  
Decreto 6.930/2021  
[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

**De:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de setembro de 2021 16:01  
**Para:** 'elisson.zeilmann@govbr.com.br'  
**Assunto:** ORÇAMENTO PARA PONTO DIGITAL  
**Anexos:** ORÇAMENTO PONTO DIGITAL.xlsx

BOA TARDE  
SOLICITO ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!



**Luciana Zanon**  
Secretária de Administração  
Decreto 6.930/2021  
[adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)



# Município de Capanema - PR 00037

Capanema - PR, 03 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

pr 0038

Capanema - PR, 03 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 03/11/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 59.381,72 ( Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 470              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.40.00.00     | Do Exercício   |

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Município de Capanema - PR

A000030

## EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 98/2021

**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**

**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

### 1. **DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA LICITAÇÃO**

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Administração
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.
- 1.4. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
- 1.6. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 59.381,72 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).
- 1.7. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

|   |
|---|
| <b>Dia 06/12/2021 as 8h30m</b><br><b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b><br><b>Local da Sessão Pública: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b> |
|---|
- 1.8. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani. (Nomeada pela Portaria nº 7.776/2020)
- 1.9. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

### 2. **DO OBJETO**



- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
**[\(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao\)](https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)******
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

---

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

0042



# Município de Capanema - PR

- ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n° 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n° 8.666/1993;
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

000044



# Município de Capanema - PR

- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

---

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Percentual de desconto;



- b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

000046



# Município de Capanema - PR

- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# Município de Capanema - PR

000047

- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

---

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

---

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.





- 9.8 Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
- 10.2.1. Considera-se inexecuível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,

0050



# Município de Capanema - PR

a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

0052



# Município de Capanema - PR

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**
- I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida nesta licitação.

**11.14.1. Atestado de qualificação técnica**, acompanhada de cópia da nota fiscal de execução dos serviços, que comprove que desenvolve ou desenvolveu e que implementa ou implementou sistemas de cartão ponto em forma de locação em órgão público, com características similares às solicitadas neste edital;

**11.14.2.** Relação detalhada dos programas e equipamentos a serem instalados, com indicação da linguagem de desenvolvimento, banco de dados utilizado, ambiente operacional, ambiente de rede adotados e configurações mínimas do hardware e software requeridas;

**11.14.3.** Plano de treinamento para os usuários da solução, o plano deve ser detalhado por etapa;

**11.14.4.** *Declaração ou documentação que a empresa é a proprietária e desenvolvedora do Software ofertado;*

**11.14.5.** *Declaração, em formulário próprio, de integração/comunicação com a empresa Equipiano desenvolvedora do sistema de folha de pagamento.*



00054

## 12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- 12.3.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 12.3.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta



- subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 13. DOS RECURSOS

---

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

0056



# Município de Capanema - PR

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.





# Município de Capanema - PR 00057

---

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

---

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

---



# Município de Capanema - PR

00058

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

---

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

---

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

---

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

---

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;



- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para

000060



# Município de Capanema - PR

que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

---

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

---

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento



de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

**21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.

- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal

0002



# Município de Capanema - PR

correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
  - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

00034



# Município de Capanema - PR

- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

---

## 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- i) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - ii) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - iii) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - iv) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - v) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - vi) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



0066

- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b)** as peculiaridades do caso concreto;
  - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---



- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

---

## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

---

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

---

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

# Município de Capanema - PR



00008

**e) "Prática Obstrutiva":**

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

---

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



# Município de Capanema - PR 00009

- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência.                            |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo de Proposta Definitiva de Preços.        |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração unificada.                 |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP. |
| <b>ANEXO V</b>   | Minuta da Ata de Registro de Preços.            |
| <b>ANEXO VI</b>  | Minuta do contrato.                             |

Capanema, 03 de novembro de 2021.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Capanema - PR 600070

## ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1. Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- 2. Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- 3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- 4. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- 5. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
- 6. e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

00071



# Município de Capanema - PR

ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ( )**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO - IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)







# Município de Capanema - PR 000074

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



# Município de Capanema - PR

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

000077



# Município de Capanema - PR

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 470              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.40.00.00     | Do Exercício   |

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

00079



# Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será



publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro)**



10081



# Município de Capanema - PR

**horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



# Município de Capanema - PR 000082

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os

000083



# Município de Capanema - PR

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



## ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

### CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. XXX

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |
|      |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (~~xxx~~) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.



# Município de Capanema - PR

00035

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

00037



# Município de Capanema - PR

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

**7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

**7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



# Município de Capanema - PR 0038

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 470              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.40.00.00     | Do Exercício   |

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;





# Município de Capanema - PR

- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o



# Município de Capanema - PR 00000

- entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por

00091



# Município de Capanema - PR

força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por



# Município de Capanema - PR Nº0092

eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

**19.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**19.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXXX



000993

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

**PARECER JURÍDICO N° 334/2021**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 98/2021.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, visando a contratação de empresa especializada para a cessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, a ser utilizado pela Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/19;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 20/36;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 37;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 38;
- VII) Minuta do edital – fls. 39/69; e,
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 70/72; Anexo; Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 73/83; e, Anexo 06 (minuta da ARP) – fls. 84/92.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

000094

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

000095

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão n.º 313/2004 – Plenário)**



*"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".*

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

## **2.2. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## **2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.





000097

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

#### **2.4. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente às ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

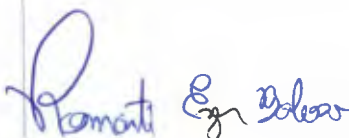
Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 22 de novembro de 2021.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 23 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 98/2021

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº98/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 59.381,72 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 06/12/2021. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 23/11/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000099

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00098/2021-000**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Instalação / Manutenção - Rede Telefônica**

**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 5,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1)

**Grupo:** G1

**2 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**

**Descrição Detalhada:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 2.283,72

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (12)

**Grupo:** G1

**3 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**

**Descrição Detalhada:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 12

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 57.093,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (12)

**Grupo:** G1

**2 - Composição dos Grupos**

| Grupo 1 - Tipo I |  |                  |                         |
|------------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item       | Descrição  | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1                | Instalação / Manutenção - Rede Telefônica  | 1                | UNIDADE                 |
| 2                | Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som | 12               | UNIDADE                 |
| 3                | Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz /              | 12               | UNIDADE                 |

000101

## Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/11/2021 10:12:04

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 24/11/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: **96120 - ESTADO DO PARANA** UASG Responsável: **987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Modalidade de Licitação: **Pregão** Nº da Licitação: **00098/2021** Forma de Realização: **Eletrônico** Característica: **Tradicional** Modo de Disputa: **Aberto**

Nº do Processo: **98** Tipo de Licitação: **Menor Preço**

## Quantidade de Itens

Equalização de ICMS  Internacional

## Objeto

Contratação de Empresa Especializada para Sessão Mensal de uso de solução de Controle de Frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do Software para Gestão, a ser utilizado pela administração pública do Município de Capanema-PR.

## Data da Divulgação

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de  às

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em  às

**Disponibilizar apenas para Divulgação**

**Aviso de Licitação**



000103

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabozz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sínesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, sediada na R OIAPÓS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR,

inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do RG nº 82197494, e CPF nº 028.455.839-74, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/20191, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em atendimento a Decisão Administrativa, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Item | Descrição do produto   | Un. Med. | Valor antes do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ |
|------|--|----------|-----------------------------|---|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARIJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO, VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS. | MÊS      | 23.392,98                   | 29.527,69                                       |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica recomposto o valor Retroativo ao mês de Março/2021 a junho/2022, valor total do Aditivo R\$ R\$ 114.155,36 (Cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 23 de novembro de 2021

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI  
Representante Legal  
ODAIR GRABOSKI - ME  
Contratado

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº98/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 59.381,72 Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).



000104

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 06/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 23/11/2021  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº99/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 90.000,00 Noventa Mil Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 07/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 23/11/2021  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº16/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/17/SDR. R\$ 230.363,77 Duzentos e Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 23/11/2021  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2021

Tomada de preços Nº 14/2021  
Data da Assinatura: 23/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$99.836,94 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 8.014, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 14/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

| Fornecedor                     | Item | Produto/Serviço  | Quantidade | Preço     |
|--------------------------------|------|--|------------|-----------|
| SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI |      | CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101, SETOR S.E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR | 1.00       | 99.836,94 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 14/2021, é de R\$ 99.836,94 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e três dias de novembro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência  
5º BIMESTRE DE 2021  
CAPANEMA - PARANÁ

Rede de Assistência Social

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

| EXECUTORA                           | SERVIÇOS  | ATENDIMENTO     |
|-------------------------------------|---|-----------------|
| CRAS                                | Famílias em acompanhamento pelo PAIF - Programa de Atenção Integral às Famílias | 550 Famílias    |
| CRAS                                | Atendimentos individualizados realizados mensalmente                            | 800             |
| CRAS                                | Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado     | 200 Pessoas/mês |
| Secretaria Estadual Educação e CRAS | Leite das Crianças  | 120 Crianças    |




**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000105

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

|   |  |   |                                   |
|---|--|---|-----------------------------------|
| Município   | CAPANEMA   |   |                                   |
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE CAPANEMA  |   |                                   |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à Informar) no SIM-AM |  |   |                                   |
| Ano*  | 2021   |   |                                   |
| Modalidade*   | Pregão   | ▼ |                                   |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 98   |   |                                   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito           |  |   |                                   |
| A licitação utiliza estes recursos?   | <input type="checkbox"/>   |   |                                   |
| Número edital/processo*   | 98   |   |                                   |
| Descrição do Objeto*  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR |   |                                   |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço  | ▼ |                                   |
| Dotação Orçamentária*   | 0500104122040220230470339040   |   |                                   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*   | 59.381,72  |   |                                   |
| Data de Lançamento do Edital  | 24/11/2021   |   |                                   |
| Data da Abertura das Propostas  | 06/12/2021   |   |                                   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Sim  | ▼ |                                   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Sim  | ▼ | Percentual de participação: 25,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                           | Não  | ▼ |                                   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                   | Sim  | ▼ |                                   |

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000106

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.786.517/0001-01 DUNS®: 899879788  
Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
Nome Fantasia: WORK SISTEMAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/04/2022

FGTS Validade: 11/12/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/02/2022

Receita Municipal Validade: 11/12/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

000107

A empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, estabelecida na Rua Independência, nº880, sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, e-mail [administrativo@worksistemas.net.br](mailto:administrativo@worksistemas.net.br), Telefone (45) 3254-0570, inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01, neste ato representada por Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, cargo sócio-administrador, RG nº 7.500.065- , CPF 045.143.419-67, Rua Paraná, nº 652, APTO 41, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 98/2021, conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 – Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Marca/Modelo  | Unid. | Preço Máximo | Preço Máximo Total |
|------|---------------------------|---|------------|---|-------|--------------|--------------------|
| 1    | 50323                     | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.   | 1,00       | Marca Própria                                       | UN    | R\$ 1,00     | R\$ 1,00           |
| 2    | 61737                     | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE | 12,00      | Henry/ Ponto E<br><br>Marca Própria/ Modelo Próprio | MÊS   | R\$ 179,00   | R\$ 2.148,00       |

|       |       |   |       |  |     |                 |                  |
|-------|-------|---|-------|--|-----|-----------------|------------------|
|       |       | FUNIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.  |       |  |     |                 |                  |
| 3     | 61738 | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 12,00 | Henry/<br>Prisma<br>ADV R2<br><br>Marca<br>Própria/<br>Modelo<br>Próprio | MES | R\$<br>4.475,00 | R\$<br>53.700,00 |
| TOTAL |       |   |       |  |     |                 | R\$ 55.849,00    |

Valor total da proposta: R\$ 55.849,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de validade definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência, sendo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho na sede da Prefeitura Municipal de Capanema.

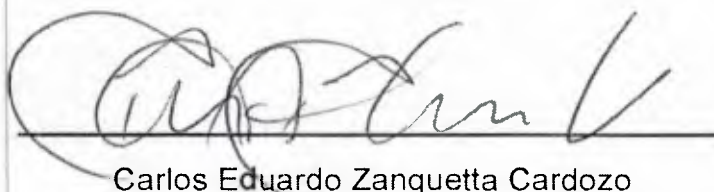
Declaramos cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.



Declaramos que os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

000109

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2021.



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
Sócio Administrador  
RG: 7.500.065-0 SESP/PR  
CPF:045.143.419-67

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

000110

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1984, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2006, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que seu enquadramento de **Microempresa** passa para **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1984, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2006, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR,

000111

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                             | (%)           | Quotas         | Valor R\$         |
|----------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO | 10,00         | 60.000         | 60.000,00         |
| CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO      | 90,00         | 540.000        | 540.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>100,00</b> | <b>600.000</b> | <b>600.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas

000112

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



000113

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon – PR, 12 de Maio de 2021

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**

**CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**



000114

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
| 01797765922                      | CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO      |
| 04514341967                      | CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 12:54 SOB Nº 20213050595.  
PROTOCOLO: 213050595 DE 17/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103436934. CNPJ DA SEDE: 10786517000101.  
NIRE: 41206458642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2021.  
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|  |  |                               |  |
|--|--|-------------------------------|--|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |  |                               |  P<br>R |
| NOME<br>CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO   |  |                               |  |
|   | DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF<br>T3800001 02000 PR |                               |  |
|  | CPF<br>045.145.419-67                              | DATA NASCIMENTO<br>29/06/1984 |  |
|  | FUNÇÃO<br>HAMILTON FINTO CARDOSO                   |                               |  |
|  | MARIA LUISA ZANQUETTA CARDO<br>25                  |                               |  |
| N° REGISTRO<br>02549873766   | PERMISSÃO<br>[REDACTED]                            | ACC<br>[REDACTED]             |  |
| VALIDADE<br>03/09/2022   | 1ª HABILITAÇÃO<br>05/09/2002                       | CAT. VEIC<br>B                |  |
| OBSERVAÇÕES  |  |                               |  |
| ASSINATURA DO PUNTAIXOR<br>   |  |                               |  |
| LOCAL<br>MARCHEL CANDIDO RONCON, PR  | DATA EMISSÃO<br>04/06/2017                         |                               |  |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO   |  |                               |  |
| 18534865R13<br>2F312991307   |  |                               |  |
| PARANÁ   |  |                               |  |
| DENATRAN   |  | CONTRAN                       |  |

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1520474515

DN

1520474515

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1728004338

**SEN**

1728004338

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

NOME  
CASIRIANO LUIZ ZANATA BONOMO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
57560932 SSP PR

CPF  
017.877.459-22

DATA NASCIMENTO  
28/05/1973

FILIAÇÃO  
LUIZ CELESTINO BONOMO  
GILMA NAURA ZANATA BONOMO

PERMISSÃO  
[REDACTED]

ACC  
[REDACTED]

CAT. HAB  
A/B

Nº REGISTRO  
0172800301

VALIDADE  
12/09/2025

1ª HABILITAÇÃO  
21/05/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
[REDACTED]

LOCAL  
MARCHEVAL CANDIDO ROSAS, PR

DATA EMISSÃO  
06/09/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00888375121  
PR915133371

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

000117



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.786.517/0001-01<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>22/04/2009 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA |
|---|

|   |              |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>WORK SISTEMAS | PORTE<br>EPP |
|---|--------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                               |               |                       |
|-------------------------------|---------------|-----------------------|
| LOGRADOURO<br>R INDEPENDENCIA | NÚMERO<br>880 | COMPLEMENTO<br>SALA 2 |
|-------------------------------|---------------|-----------------------|

|                   |                           |                                      |          |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------|
| CEP<br>85.960-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>MARECHAL CANDIDO RONDON | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADMINISTRATIVO@WORKSISTEMAS.NET.BR | TELEFONE<br>(45) 3254-0570 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/04/2009 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2021 às 10:55:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# DISPENSA DE LICENÇA

|                      |                         |                        |
|----------------------|-------------------------|------------------------|
| Dispensa Nº:<br>4415 | Cad. Econômico:<br>6779 | Cad. Único:<br>3041980 |
|----------------------|-------------------------|------------------------|

RAZÃO SOCIAL  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

NOME FANTASIA  
**WORK SISTEMAS**

|                                     |  |  |
|-------------------------------------|--|--|
| CPF/CNPJ<br>10.786.517/0001-01      | INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>23405510        | HORÁRIO DE ATENDIMENTO<br>Segunda à Sexta-<br>feira: Livre |
| ENDEREÇO<br>RUA INDEPENDENCIA       | NÚMERO<br>880                          | Sábados: LIVRE   |
| COMPLEMENTO<br>SALA 02              | BAIRRO<br>SEDE                         | Domingos e<br>Feriados: LIVRE                              |
| TELEFONE COMERCIAL                  | ÁREA UTILIZADA<br>73,00 m <sup>2</sup> |  |
| INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>12/05/2009 |  |  |
| OBSERVAÇÕES                         |  |  |

**ATIVIDADES ECONÔMICAS:**

4751.2/00.00: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
 6201.5/00.00: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
 9511.8/00.00: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
 6311.9/00.00: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
 6201.5/01.00: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
 6202.3/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
 7739.0/99.00: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
 6209.1/00.00: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 6203.1/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS  
 3319.8/00.00: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 7733.1/00.00: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 353/2019 alterado pelo nº 004/2020

Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 256/2020

Marechal Cândido Rondon, 03/12/2021

Código de Autenticidade:

WIS031208-7630-LMNEGPNHQJFLM-4



Carmelindo Daronch  
Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018. Art. 2º.

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.

2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008**



000119

ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.21.0001375347-00**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Nome Fantasia: WORSERV

CPF/CNPJ: 10.786.517/0001-01

Código da Atividade Econômica (CNAE):

6202/3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

CUSTOMIZÁVEIS

9511/8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

8020/0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

7733/1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

6311/9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6209/1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6203/1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6201/5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

3319/8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Logradouro: RUA INDEPENDENCIA Número: 880

Complemento: SALA 2 Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 109,00 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 73,00 m<sup>2</sup>

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M<sup>2</sup>)

Capacidade de Público: 23 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.



O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 31 de Agosto de 2022**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>SINTEGRA</b><br>Consulta Pública ao Cadastro do<br>Estado do Paraná |  |
|--|--|--|

00120

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
03/12/2021 - 10:43:23

|                          |   |                            |             |
|--------------------------|---|----------------------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 10.786.517/0001-01                                    | <b>Inscrição Estadual:</b> | 90478123-10 |
| <b>Nome Empresarial:</b> | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA |                            |             |

**ENDEREÇO**

|                    |                         |                     |               |
|--------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| <b>Logradouro:</b> | RUA INDEPENDENCIA       |                     |               |
| <b>Número:</b>     | 880                     | <b>Complemento:</b> | SL 2          |
| <b>Bairro:</b>     | CENTRO                  |                     |               |
| <b>Município:</b>  | MARECHAL CANDIDO RONDON | <b>UF:</b>          | PR            |
| <b>CEP:</b>        | 85.960-000              | <b>Telefone:</b>    | (45)3254-9473 |
| <b>E-mail:</b>     | NÃO CADASTRADO          |                     |               |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

|   |   |
|---|---|
| <b>Atividade Econômica Principal:</b>           | 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA   |
| <b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b> | 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA<br>8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS<br>6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS<br>6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS<br>6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO<br>9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS |
| <b>Início das Atividades:</b>                   | 05/2009   |
| <b>Situação Atual:</b>                          | HABILITADO - DESDE 05/2009  |
| <b>Situação Cadastral:</b>                      | ATIVO - DESDE 05/2009   |
| <b>Regime Tributário:</b>                       | SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2   |
| <b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>                  | <a href="#">Maiores informações clique aqui</a>   |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



000121



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
CNPJ: **10.786.517/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:06 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **209D.1ABB.B6E7.EDC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000122

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025221711-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000123

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
Nº 17844/2021

**CONTRIBUINTE**

Autenticidade:

WGT211206-000-  
XNEKUYHJACHEKH-3

|              |   |         |
|--------------|---|---------|
| Requerente:  |   |         |
| Contribuinte | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA | 3041980 |
| CNPJ/CPF:    | 10.786.517/0001-01                                    |         |
| Endereço:    | RUA INDEPENDENCIA                                     | 880     |
| Cidade:      | Marechal Cândido Rondon                               | PR      |

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

**INF. ADICIONAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 11 de outubro de 2021.**

WGT211206-000-XNEKUYHJACHEKH-3

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)

000124

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.786.517/0001-01

**Razão Social:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

**Endereço:** RUA INDEPENDENCIA 880 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2021 a 11/12/2021

**Certificação Número:** 2021111201112569713182

Informação obtida em 22/11/2021 08:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

800125

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.786.517/0001-01

Certidão nº: 55741134/2021

Expedição: 03/12/2021, às 08:23:27

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.786.517/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO – III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

000126

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº10.786.517/0001-01 com sede na Rua Independência, nº880, sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, Portador(a) do RG sob nº 7.500.065-0 e CPF nº 045.143.419-67, cuja função/cargo é sócio administrador **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de

000127  
000127

direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail: administrativo@worksistemas.net.br Telefone: (45) 3254-0570**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Yasmin Regina Kerkhoven Lourenço, portador(a) do CPF/MF sob n.º 100.753.419-21, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 98/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Marechal Cândido Rondon, 03 de dezembro de 2021.

|                |                                |
|----------------|--------------------------------|
| CARLOS EDUARDO | CARLOS EDUARDO                 |
| ZANQUETTA      | ZANQUETTA CARDOZO:             |
| CARDOSO:       | 04514341967                    |
| 04514341967    | Eu sou o autor deste documento |
|                | 2021.12.03 10:39:20-03'00'     |

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
Sócio Administrador  
RG: 7.500.065-0 SESP/PR  
CPF:045.143.419-67

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

000128

Pelo presente instrumento, a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua Independência, nº880, sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Marechal Cândido Rondon, 03 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOSO:  
04514341967

CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA CARDOZO:  
04514341967  
Eu sou o autor deste documento  
2021.12.03 10:38:13-03'00'

---

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
Sócio Administrador  
RG: 7.500.065-0 SESP/PR  
CPF:045.143.419-67



000129



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |  |                                   |                                   |   |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|-----------------------------------|---|
| Nome Empresarial: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA   |                            |  | Protocolo: PRC2108558246          |                                   |   |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |                            |  |                                   |                                   |   |
| NIRE (Sede)<br>41206458642  | CNPJ<br>10.786.517/0001-01 | Data de Ato Constitutivo<br>22/04/2009   | Início de Atividade<br>27/04/2009 |                                   |   |
| Endereço Completo<br>Rua INDEPENDENCIA, Nº 880, SALA 2, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000   |                            |  |                                   |                                   |   |
| Objeto Social<br>COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, MANUTENCAO E REPARACAO DE RELOGIOS PONTO E PRODUTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE CARTAO-PONTO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO |                            |  |                                   |                                   |   |
| Capital Social<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)   |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)  |                                   | Prazo de Duração<br>Indeterminado |   |
| Capital Integralizado<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)  |                            |  |                                   |                                   |   |
| Dados do Sócio  |                            |  |                                   |                                   |   |
| Nome<br>CASSIANO LUIZ ZANATA<br>BONOMO  | CPF/CNPJ<br>017.977.659-22 | Participação no capital<br>R\$ 540.000,00  | Espécie de sócio<br>Sócio         | Administrador<br>N                | Término do mandato<br>Indeterminado       |
| Nome<br>CARLOS EDUARDO<br>ZANQUETTA CARDOZO   | CPF/CNPJ<br>045.143.419-67 | Participação no capital<br>R\$ 60.000,00   | Espécie de sócio<br>Sócio         | Administrador<br>S                | Término do mandato<br>Indeterminado       |
| Dados do Administrador  |                            |  |                                   |                                   |   |
| Nome<br>CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO  | CPF<br>045.143.419-67      | Término do mandato<br>Indeterminado  |                                   |                                   |   |
| Último Arquivamento   |                            |  |                                   |                                   |   |
| Data<br>17/05/2021  | Número<br>20213050595      | Ato/eventos<br>002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |                                   |                                   | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/09/2021, às 08:23:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3AHIKEL.



PRC2108558246

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

000130

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA** –  
inscrito no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, com sede na Rua Independência, n.º 880, Sala 02, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 30 de novembro de 2021.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:053  
99393000171

Assinado de forma digital  
por MARIA TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:05399393000  
171  
Dados: 2021.11.30  
09:37:36 -03'00'



000131

COMPROVAÇÃO DE LICITANTE E  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 12/2021

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, CNPJ: 10.786.517/0001-01, vendeu e entregou os seguintes itens:

**Itens Vencidos**

Licitação: Pregão 23/2018

Produto:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 25 (VINTE E CINCO) RELOGIOS PONTO HEXA C, COM CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA IN-LOCO E REMOTA, E ATENDIMENTOS ILIMITADOS, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS, INCLUSO PEÇAS E HORAS TÉCNICA E RELOGIOS DE BACK-UP, ALÉM DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMA UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE (INCLUSO DESLOCAMENTO)

Contrato 71/2018 - 3º aditivo

Licitação: Pregão 111/2017

Produto:

LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO - REP = EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA O REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO E COM CAPACIDADE PARA EMITIR DOCUMENTOS FISCAIS E REALIZAR CONTROLES DE NATUREZA FISCAL, REFERENTES À ENTRADA E À SAÍDA DE SERVIDORES NOS LOCAIS DE TRABALHO O REP REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO. A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES CONFORME O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

97 RELOGIOS DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS:

Saúde (3 pontos),

Administração (13 pontos)

Educação (60 pontos)

Ordem Pública (5 pontos),

Viação e Obras (1 ponto),

Esportes (2 pontos),

Assistência Social (11 pontos),

Meio Ambiente (2 pontos).

Contrato 26/2018 – 6º aditivo

Declaramos que os compromissos nos contratos e atas são executados de forma declarada, bem como inexistente, até esta data, qualquer fato que desabone a sua idoneidade técnica.

Campo Largo, 06 de julho de 2021

RAFAEL ROGISKI

Secretário de Administração

000132


|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL<br/>CÂNDIDO RONDON</b> | NÚMERO NOTA<br><b>14670</b>                            |
|   |  | DATA E HORA DA EMISSÃO<br><b>04/10/2021 - 15:29:49</b> |
|   |  | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO<br><b>0176830022290747</b>       |
| COMPETÊNCIA<br><b>04/10/2021</b>  | NÚMERO DO RPS<br><b>14680</b>                              | SITUAÇÃO DA NFS-E<br><b>AUTORIZADA</b>                 |

NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 14670

AUTORIZADA

|  |   |  |
|--|---|--|
| EXIGIBILIDADE DO ISS / NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>1 - Exigível</b> | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)<br><b>CAMPO LARGO</b> | LOCAL DA INCIDÊNCIA DO(S) SERVIÇO(S)<br><b>MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b> |
|--|---|--|

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

|  |  |  |        |
|--|--|--|--------|
|  | NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA</b> |  |        |
|  | ENDEREÇO<br><b>RUA INDEPENDÊNCIA, 880, CENTRO</b>                                  |  |        |
|  | MUNICÍPIO<br><b>MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>  |  |        |
|  | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b>  | TELEFONE<br><b>45 3254-0570</b>        |        |
|  | CNPJ<br><b>10.786.517/0001-01</b>  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br><b>23407185</b> | E-MAIL |
|  |  |  |        |

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

|  |                                  |        |
|--|----------------------------------|--------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</b>  |                                  |        |
| ENDEREÇO<br><b>AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925, VILA BANCARIA</b> |                                  |        |
| MUNICÍPIO<br><b>CAMPO LARGO</b>                                    |                                  |        |
| COMPLEMENTO<br><b>BLOCO 9</b>                                      | TELEFONE<br><b>(41)3291-5000</b> |        |
| CNPJ<br><b>76.105.618/0001-88</b>                                  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL              | E-MAIL |
|  |                                  |        |

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

|   |                                  |                          |                                    |
|---|----------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| Serviço: 107.0 - Descrição Serviço: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Ref 58 Equipamentos Secretaria de Educação |                                  |                          |                                    |
| Empenho 2420/2019   |                                  |                          |                                    |
| Contrato 29/2018  |                                  |                          |                                    |
| Pregão 111/2017   |                                  |                          |                                    |
| Ref 09/2021   |                                  |                          |                                    |
| Quantidade: <b>58,00</b>  | Valor Unitário: <b>R\$248,00</b> | Desconto: <b>R\$0,00</b> | Total Líquido: <b>R\$14.384,00</b> |

TOTAIS DA NFS-E

|                        |               |                         |                         |
|------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|
| VALOR DO(S) SERVIÇO(S) | VALOR DEDUÇÃO | DESCONTO INCONDICIONADO | BASE DE CÁLCULO ISS     |
| <b>14.384,00</b>       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>             | <b>14.384,00</b>        |
| ALÍQUOTA ISS (%)       | VALOR DO ISS  | VALOR DO ISS RETIDO     | DESCONTO CONDICIONADO   |
| <b>4,98</b>            | <b>715,62</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
|                        |               |                         | Total Líquido da NFS-E: |
|                        |               |                         | <b>14.384,00</b>        |

RETENÇÕES FEDERAIS

|                  |             |             |             |             |                  |
|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| IMPOSTO DE RENDA | PIS         | COFINS      | CSLL        | INSS        | OUTRAS RETENÇÕES |
| <b>0,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |

OUTRAS INFORMAÇÕES

|                       |
|-----------------------|
| REFERENTE A OS: 15831 |
| Dados Para Deposito   |
| Banco do Brasil       |
| Ag: 0859-1            |
| C/c: 35207-1          |

Data e Hora da Impressão: 03/12/2021 09:18:42

Desenvolvido por Ultra Sistemas -



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 10.786.517/0001-1, estabelecida na Rua Independência, nº 880, Bairro Centro, no município de Marechal Cândido Rondon – Paraná, prestou serviços para o Município de Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 76.205.814/0001-24, situado na Rua Espírito Santo nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon – Paraná, atendendo a contratação abaixo especificada:

**CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2017


**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de 75 (setenta e cinco) equipamentos de coleta para controle de frequência dos servidores, instalação, configuração, integração com a folha de pagamento, treinamento, manutenção e suporte técnico para toda a solução oferecida.

ATESTAMOS ainda, que os serviços prestados se apresentaram de acordo com o edital, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Marechal Cândido Rondon, 31 de março de 2021.

  
**ANDERSON LOFFI SCHMOELLER**  
Secretário Municipal de Administração

000134

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL<br/>CÂNDIDO RONDON</b> | NÚMERO NOTA<br>15117                            |
|   |  | DATA E HORA DA EMISSÃO<br>01/12/2021 - 15:06:48 |
|   |  | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO<br>0176830022950019       |
| COMPETÊNCIA<br>01/12/2021   | NÚMERO DO RPS<br>15127                                     | SITUAÇÃO DA NFS-E<br><b>AUTORIZADA</b>          |

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 15117                             |  | <b>AUTORIZADA</b>   |  |
| EXIGIBILIDADE DO ISS / NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>1 - Exigível | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)<br>MARECHAL CANDIDO RONDON | LOCAL DA INCIDÊNCIA DO(S) SERVIÇO(S)<br>MARECHAL CÂNDIDO RONDON |  |

|  |   |                                 |        |
|--|---|---------------------------------|--------|
| <b>PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)</b>  |   |                                 |        |
|  | NOME / RAZÃO SOCIAL<br>WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA |                                 |        |
|  | ENDEREÇO<br>RUA INDEPENDÊNCIA, 880, CENTRO                                  |                                 |        |
|  | MUNICÍPIO<br>MARECHAL CÂNDIDO RONDON  |                                 |        |
|  | COMPLEMENTO<br>SALA 02  | TELEFONE<br>45 3254-0570        |        |
|  | CNPJ<br>10.786.517/0001-01  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>23407185 | E-MAIL |

|   |                     |                       |  |
|---|---------------------|-----------------------|--|
| <b>TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)</b>                             |                     |                       |  |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON |                     |                       |  |
| ENDEREÇO<br>RUA ESPIRITO SANTO, 777, CENTRO                 |                     |                       |  |
| MUNICÍPIO<br>MARECHAL CANDIDO RONDON                        |                     |                       |  |
| COMPLEMENTO   |                     | TELEFONE<br>3284-8828 |  |
| CNPJ<br>76.205.814/0001-24                                  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | E-MAIL                |  |

|  |                           |                   |                            |
|--|---------------------------|-------------------|----------------------------|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)</b>  |                           |                   |                            |
| Serviço: 107.0 - Descrição Serviço: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Ref 25 Equipamentos SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>Ref Pregão Eletrônico 010/2021<br>Contrato de prestação de serviço 48/2021<br>Ref 11/2021 |                           |                   |                            |
| Quantidade: 25,00  | Valor Unitário: R\$341,14 | Desconto: R\$0,00 | Total Líquido: R\$8.528,48 |

|                                    |                        |                                 |                                     |
|------------------------------------|------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| <b>TOTAIS DA NFS-E</b>             |                        |                                 |                                     |
| VALOR DO(S) SERVIÇO(S)<br>8,975,00 | VALOR DEDUÇÃO<br>0,00  | DESCONTO INCONDICIONADO<br>0,00 | BASE DE CÁLCULO ISS<br>8,975,00     |
| ALÍQUOTA ISS (%)<br>4,98           | VALOR DO ISS<br>446,52 | VALOR DO ISS RETIDO<br>446,52   | DESCONTO CONDICIONADO<br>0,00       |
|                                    |                        |                                 | Total Líquido da NFS-E:<br>8,975,00 |

|                           |             |                |                          |
|---------------------------|-------------|----------------|--------------------------|
| <b>RETENÇÕES FEDERAIS</b> |             |                |                          |
| IMPOSTO DE RENDA<br>0,00  | PIS<br>0,00 | COPINS<br>0,00 | CSLL<br>0,00             |
|                           |             | INSS<br>0,00   | OUTRAS RETENÇÕES<br>0,00 |

|  |  |
|--|--|
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>  |  |
| REFERENTE A OS: 16445  |  |
| Dados Para Deposito<br>Banco do Brasil<br>Ag: 0859-1<br>C/c: 35207-1 |  |

000135

## Prisma Super Fácil Advanced



### CARACTERÍSTICAS

- Registrador eletrônico de ponto que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.
- Ideal para todos os portes de negócio que necessitam de um controle de frequência dos funcionários de forma segura, rápida e moderna.
- Disponível em 5 modelos:

R1 – BIOMETRIA/BARRAS/PROXIMIDADE/SMART CARD CONTACTLESS

R2 – BIOMETRIA/PROXIMIDADE

R3 – BIOMETRIA/BARRAS

R4 – BIOMETRIA/SMART CARD CONTACTLESS

R5 – BARRAS/PROXIMIDADE

- Ampla tela colorida sensível ao toque;
- Impressora de alta resolução com corte automático do ticket;
- Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente;
- Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados;
- Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação;
- Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através do navegador de internet, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente;

- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;
- Permite realizar o cadastro do colaborador e digital, diretamente no equipamento;
- Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
- Trabalha com matrículas de até 20 dígitos tanto para leitura automática de cartões quanto para a matrícula das biometrias;
- Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema, podendo cadastrar até 8 usuários do sistema;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador.

## OPERACIONAL

### BIOMETRIA

- Leitor biométrico tipo Óptico, resolução de 500 DPI mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital, com capacidade de 7.500 digitais padrão, 9590 (opcional) ou 19.000(opcional);
- Leitor biométrico tipo Capacitivo(Opcional), resolução de 508 DPI, proteção "Dedo Vivo" que permite identificar tentativas de fraudes com a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina. Capacidade de 7.500 digitais ou 9590 (Opcional);
- Leitor biométrico tipo Óptico (Opcional), resolução de 500 DPI, proteção "Dedo Vivo" que permite identificar tentativas de fraudes com a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina. Capacidade de 9590 ou 16.000 digitais;



000137  
• Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico);

- Auto On (biometria com recurso de toque único): identificação da digital em modo 1:N, reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico, sem a necessidade de informar previamente a matrícula ou utilizar cartão;

## LEITORES

- Leitor de proximidade: lê no padrão 125 kHz Unique, tanto no padrão wiegand26 quanto abatrack2, além de padrões como HID\*, Indala\*, entre outros.

\*Consultar disponibilidade de acordo com modelo.

- Leitor de cartões Smart Card Contactless: suporte a cartões Smart Card Contactless 13 MHz de 1K e 4K;
- Leitor de códigos de barras: Realiza leitura de crachás de 3 a 20 dígitos, nos padrões: 128, 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9;
- 

## MEMÓRIA MT/MRP

- Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000;
- Os dados são gravados em memória flash não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); Possui sistema de gerenciamento interno para garantir a integridade dos dados;
- Dados do empregador: armazena em memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- Dados de colaboradores: é possível programar uma lista de até 18mil colaboradores, contendo matrículas, PIS e nome do colaborador;
- Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis;
- Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória;

- Possui sistema de proteção interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão (watchdog);
- Capacidade de expansão da memória MRP para até 30 milhões de registros (Opcional) e para 80.000 na memória da MT;

## SISTEMA DE IMPRESSÃO

- Impressora térmica de alta resolução;
- Sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s;
- Possui guilhotina com corte tipo "Total" e "Parcial";
- Capacidade de impressão de 38 caracteres por linha;
- Suporta bobinas de 300 metros de comprimento de até 156mm de diâmetro;
- Possui autonomia para mais de 8.500 bilhetes;
- Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel;
- Possui sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador;
- Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel.
- Possui sensor para indicar que a bobina de papel está acabando.

## COMUNICAÇÃO /COLETA DE DADOS

- Trabalha somente em modo off-line, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento;
- TCP/IP 10/100 Mbits e USB nativos;

000139

- Wifi ;
- 3G, utilizando dispositivo externo para comunicação;
- Permite comunicação em modo Servidor ou Client;
- Porta USB fiscal(frontal) exclusiva para extração da afd, e porta usb secundária para importação e exportação de dados;
- Coleta de dados: os registros podem ser coletados via porta USB Fiscal, segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador.

## DISPLAY / TECLADO

- Display LCD Touchscreen TFT colorido de 2,8".
- Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função;

## RTC - RELÓGIO DE TEMPO REAL /HORÁRIO DE VERÃO

- Calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio interna com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, no caso de desligamento total do mesmo;
- Relógio de precisão menor de um minuto por ano;
- Possui suporte para configuração de ajuste automático do horário de verão;

\*Consultar disponibilidade.

## Ambiente

- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

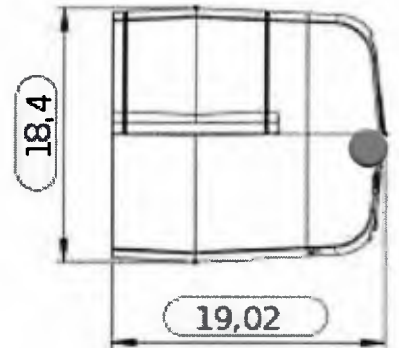
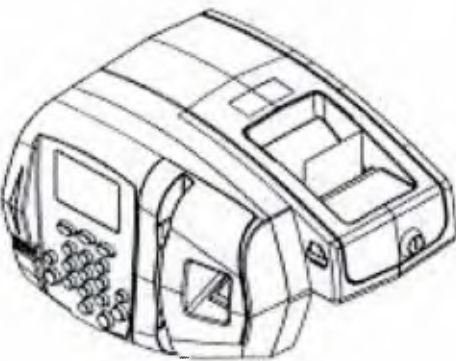
## Elétrica

- Fonte chaveada: 90 a 240 VAC;
- Tensão de operação: 9 Volts;
- Consumo médio de corrente: 500 mA;
- Nobreak interno opcional com autonomia de até 8 horas.

## Medidas do Produto

- Peso: 1,450 kg;
- Altura: 18,4 cm;
- Profundidade: 19,02 cm;
- Largura da base: 27,67 cm.

00141



**HENRY**  
www.henry.com.br

+55 41 3661-0100 | R. Rio Piquiri, 400 - Jardim Weissópolis - Pinhais/PR - Brasil  
CEP: 83322-010 | CNPJ: 01.245.055/001-24 | Inscrição Estadual: 90.111.008-53

## Especificações do Software de Cartão Ponto denominado BIOFINGER

000142

- Aplicação é 100% WEB
- Usa banco de dados Open Source, funciona em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;
- Aplicação é executada 100% em nuvem, com acesso via web / browser onde a contratada ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados;
- Mantem a integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- Possibilita o cadastro ilimitado de empresas (multiempresa);
- Possibilita o cadastro ilimitado de operadores que poderão operar o sistema;
- Possibilita o cadastro ilimitado de servidores públicos;
- Possibilita o cadastro ilimitado de lotações;
- Possibilita o cadastro ilimitado de locais de trabalho;
- Possibilita o cadastro ilimitado de cargos com seu respectivo número de CBO;
- Possibilita o cadastro de médicos do município;
- Possibilita o cadastro e visualização de recados para os operadores do sistema;
- Possui cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- Possui cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para bater o ponto através do smartphone;
- Possui cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;
- Possui cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar registros justificados através do smartphone;

- Possui cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar registros justificados e ausências através do módulo de consulta;
- Possui cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os eventos exportados para o sistema da folha de pagamento da Prefeitura;
- Possui cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público. (Obs.: Opção para informar a categoria do servidor público, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);
- Possui cadastro de servidores públicos, com opção para digitar senha. (Obs.: Opção para informar senha para servidores públicos acessarem o módulo de consulta do ponto e aplicação do smartphone);
- Possui cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá, ou leitor de proximidade;
- Possui cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo;
- Possui cadastro de ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
- Possui cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs.: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR);
- Possui cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
- Possui cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...;
- Possui cadastro de horários, com opção para intervalo automático;
- Possui cadastro de horários por data de vigência. (Obs.: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
- Possui cadastro de cálculo de horas, com opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);

- Possui cadastro de regras de cálculo, com opção para informar tipo de cálculo: **diário**, semanal, mensal, período ou horista. (Obs.: Opção para informar o tipo de cálculo);
- Possui cadastro de regras de cálculo por empresa. (Obs.: Opção para informar a regra de cálculo por empresa);
- Possui cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs.: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto);
- Possui cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs.: Opção para informar se a hora será listada no espelho do cartão ponto ou não);
- Possui cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs.: Opção para informar o código da folha de pagamento);
- Permite a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês;
- Possibilita a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;
- Permite a configuração de busca automática de horários alternativos, pré configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
- Separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs.: Opção para informar a separação das horas: **domingos**, feriados, segunda a sexta e sábados);
- Possibilita cadastrar uma regra mensal digitada por servidor público de forma que **seja** possível lançar em uma única tela, jornadas ilimitadas;
- Possui **módulo** de absentismo e relatório configurável;
- Possibilita os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha **de** espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do **smartphone**;
- Possui **recurso** para lançamentos de justificativas de faltas, e ausências, para **aprovação/reprovação** do operador supervisor;
- Disponibiliza consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;



000145

- Possibilita o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- Permite a emissão de relatório de auditoria de acertos realizados pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
- Permite a emissão de relatório de auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
- Possibilita número ilimitado de acesso de usuários simultaneamente;
- Permite criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs.: Opção para restringir o acesso a determinadas funcionalidades ou telas do sistema);
- Customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da prefeitura [operador];
- Permite criar grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo administrador [grupo];
- Possibilita que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- Possibilita dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação;
- Possibilita informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;
- Possibilidade de pré-aprovação de horas extras;
- Permite a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento;
- Possui controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: somar para saldo, subtrair do saldo, limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha;
- Permite ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. Exemplo: o servidor público poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;

- Permite configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial e total;
- Permite o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
- Permite o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
- Permite a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original;
- Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar **de** excluir a marcação original, o sistema dispõe de recurso para **desconsiderar** esta marcação da apuração, sem excluí-la;
- Dispõe de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, **possibilitando** ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- Permite **a** configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- Permite **a** parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- Permite **ao** usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Obs.: Ocorrências a calcular);
- Permite **o** cadastro de períodos de apuração do ponto;
- Permite **o** fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Obs.: individual para cálculo de rescisões);
- Permite **acessar** o dia para inserir a marcação faltante ou **desconsiderar** uma **marcação** equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- Possui **recurso** para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas;
- Possui **recurso** para fechar o período de apuração do ponto, não gerando mais valores para este período;
- **Demonstra** as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi **considerada** ou não;
- **Possibilita** a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente e manualmente;

000146

- Audita as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;
- Possui recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração;
- Possibilita abrir várias telas de manutenção dos registros de servidores públicos diferentes;
- Permite o cadastro de recados para um determinado servidor público na qual possibilite os operadores visualizam a informação durante a manutenção dos registros;
- Possibilidade de aprovação/rejeição de batidas fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
- Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;
- Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;
- Possibilita a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- Possibilita cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (Obs.: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);
- Possibilidade de habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diária;
- Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo / cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;

- Possibilita definir ordem de prioridade das horas que serão compensadas do banco de horas. (Obs.: Exemplo, utilizar primeiro as horas positivas 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas 50%);
- Somente as horas extras autorizadas por chefia imediata devem ser consideradas para banco de horas;
- Permite levar saldo negativo ou positivo para meses posteriores para futura compensação ou pagamento;
- Possibilidade de criar parâmetro individual ou coletivo para definir valor a ser integrado com a folha de pagamento para futuro pagamento ou desconto, por quantidade máxima e percentual;
- Possibilita que após gerar a integração do banco de horas do item 4.3.91, as horas positivas devem gerar um novo código de evento para exportação para sistema de folha de pagamento;
- Possibilita definir o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;
- Possibilita remover e consultar compensação, verificando qual data de crédito foi utilizado para compensação;
- Possibilita que horas negativas sejam compensadas por horas positivas, ou justificadas para novo tipo de evento horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento de horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento;
- Possibilita que horas positivas compense horas negativas injustificadas, horas negativas justificadas deve gerar outro evento para exportação para o sistema de folha de pagamento;
- Possibilita lançar justificativa para horas negativas, gerando novo evento de horas justificadas para futura exportação para sistema de folha de pagamento;
- Possibilita excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;
- Possibilita gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;
- Possui relatório de extrato de compensação de horas;
- Permite a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em

000148

000149

folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como, Devedoras e Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;

- Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia;
- Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento referente a cada período;
- Possibilidade de imprimir relatório com horas extras autorizadas e compensadas;
- Permite emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;
- Possibilidade de imprimir relatório com horas extras autorizadas e compensadas;
- Possibilita a exportação de eventos para o sistema da Folha de pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.
- O Software possui integração com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de pagamento;
- O Software possui integração com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de pagamento;
- O Software possui integração com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da Folha de pagamento;
- O Software possui integração com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da Folha de pagamento;
- O Software possui integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de Folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema da Folha de pagamento;

- Possibilita emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;
- Possibilita visualização de forma gráfica (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração;
- Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;
- Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" posições;
- Possibilita realizar manutenção de saldo com justificativa;
- Possibilita selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;
- Possibilita anexar arquivos no cadastro do servidor. (exemplo: Acordo de banco de horas);
- Possibilidade de imprimir espelho ponto com os registros de controle de ronda;
- Permite a emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção dos registros;
- Permite a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;
- Permite a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;
- Permite a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;
- Permite a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;
- Possui relatórios com opção de pré-visualização onde seja possível efetuar pesquisa;
- Possui relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL;
- Possui relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- Possui relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período;

000151

- Possui relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;
- Permite a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;
- Permite a emissão de relatório com os aniversariantes de um determinado período;
- Permite a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;
- Permite a emissão de relatório contendo informações de intervalo Inter jornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;
- Permite a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção das batidas;
- Permite a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária;
- Permite a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem batidas em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- Permite emitir relação dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;
- Permite a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- Permite a emissão de relatório com a jornada do servidor público;
- Permite a emissão de relatório que informe quais dias e servidores públicos que bateram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico;
- Possui monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;
- Possibilidade de imprimir os espelhos pontos filtrando por um ou mais filtros conforme necessidade;
- Possibilidade de imprimir relatório com registros que estão fora da tolerância de jornada do funcionário;
- Oferece ferramenta de suporte remoto que facilita o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade de a prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;

- Possibilita coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;
- O sistema mantém a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- O sistema garante o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- O sistema garante o sincronismo das batidas mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- O sistema recupera automaticamente quando existi alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais;
- Possibilita a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- Possibilita fazer o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;
- Oferece a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;
- Oferece a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS em número ilimitado de dispositivos;
- Oferece a possibilidade de o operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;
- Possibilita que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
- Possibilita o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- Oferece a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;
- Permite a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- Permite a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual;

000152



000153

- Possibilita receber notificação no smartphone quando for realizado registro de entrada e saída no equipamento eletrônico de ponto;
- Permite habilitar tempo de espera para motoristas;
- Permite cadastro de diferentes tipos de tempo de espera;
- Permite registrar tempo de espera no aplicativo para smartphone;
- Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera;
- Permite habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permite cadastro de locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permite vincular servidores públicos para locais de ronda;
- Permite os registros de controle de ronda em aplicativo para smartphone e tablets;

#### **Funcionalidades de Gestão e Controle de Acesso ao Sistema**

- Criação de níveis de acesso do sistema.
- Usuário limitado (servidor): somente terá acesso:
  - Para visualização das suas informações de sua frequência.
- Administrador 1 (chefia imediata) terá acesso:
  - Visualiza as suas informações de frequência.
  - Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com os motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
- Administrador 2 (secretário da pasta) terá acesso:
  - Visualiza as suas informações de frequência.
  - Possibilidade de justificar as não marcações de frequência, com uma data limite para inserir as informações e com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).

- Autoriza (aceita ou não) as justificativas lançadas pela chefia imediata, com data limite para enviar ao Administrador Master as informações aceitas.

000154

➤ **Administrador Master:**

- Visualiza as suas informações de frequência.
  - Possibilidade de justificativa das não marcações de frequência, com motivos permitidos pela prefeitura (parametrizáveis).
  - Visualiza todas as informações inseridas pelo ADMINISTRADOR 1 e ADMINISTRADOR 2.
  - Autoriza (aceita ou não) as justificativas homologadas pelo Administrador 2; (liberação através de lotes parametrizáveis (por evento, por data, por local de trabalho).
  - Opção de inserir diretamente no sistema informações de justificativas gerais.
- Registro de alterações, inserções e remoções de dados feitos pelos operadores do sistema, "LOG", para eventuais auditorias ou apuração de informações.
- Envio de e-mails automáticos para chefias, referentes alertas de atrasos e outros tipos de ocorrências.

**Consulta Web do Espelho Ponto**

- Disponibiliza um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados. Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;
- Possibilita os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
  - Possibilita que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
  - Fornece o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
  - Possibilita a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;

- Possibilita o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;
- Permite o munícipe realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência;

### **Chat**

- Disponibiliza um sistema de chat (online) incluso no aplicativo sem direcionar para links de terceiros externos, com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;
  - O sistema de chat disponibilizado conta com inteligência artificial ou atendimento humano;
  - O sistema de chat disponibilizado fornece a possibilidade de transferência de arquivos;
  - O sistema de chat possibilita o envio por e-mail da transcrição do atendimento;
  - O sistema de chat identificar link de origem do chamado.

### **Service Desk**

- Disponibiliza um sistema de Service Desk em plataforma Web, para fins de abertura e acompanhamento de chamados. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos;
  - Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
  - Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;

**PLANO DE TREINAMENTO PARA USUARIOS DOS SISTEMAS IMPLANTADOS  
“Biofinger Software” e “Henry Equipamentos”**

**PREGÃO ELETRÔNICO 98/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE**

**1.1 DADOS DA LICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

SEDE: Av. Governador Pedro Viriato Parigot De Souza, nº 1080, Centro,  
Capanema - PR

FONE: (46) 3552-1321

**1.2 DADOS DA PROPONENTE:**

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

CNPJ: 10.786.517/0001-01 INSC. EST.: 90478123-10

SEDE: Rua Independência, 880 - sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon  
– PR

FONE: (45) 3254-0570

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1 TITULO DO PROJETO**

Treinamento para os usuários dos Softwares de Gestão do ponto e equipamentos de coletas, denominados de “Biofinger” e “Henry”

**2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Início: **Até 5** (cinco) dias após a instalação do sistema.

Termino: Até 30 dias após o início da execução.

**2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Treinar e Capacitar os Staff/Usuário das áreas relacionadas do município para utilização do Software de Cartão Ponto “Biofinger” e os Equipamentos de Coleta de Ponto “Henry”.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ETAPA 01: CADASTROS**

**3.1 Cadastros auxiliares para cadastro de funcionário**

3.1.1 Cadastro de Cidade;

3.1.2 Cadastro de Lotação;

3.1.3 Cadastro de Local Trabalho

3.1.4 Cadastro de Cargo;

3.1.5 Cadastro de Categoria;

3.1.6 Cadastro Regra de Cálculo

00157

- 3.1.7 Cadastro Regra Cálculo Hora
- 3.1.7 Cadastro Horário
- 3.1.8 Cadastro Tolerância

### **3.2 Cadastro de funcionário – software e hardware**

#### 3.2.1 Aba 1: Dados funcionário

- a) Cadastro do funcionário, demonstração dos campos obrigatórios.
- b) Cadastro de senha, se utilizar portal consulta.

#### 3.2.2 Aba 2: Regra de horário

- a) Vínculo da regra de horário no cadastro de funcionário.
- b) Vínculo da regra de cálculo no cadastro de funcionário.

#### 3.2.3 Emissão de relatório de funcionários para cadastro das digitais.

#### 3.2.4 Envio de funcionário para o relógio através do software comunicador.

#### 3.2.5 Cadastro das biometrias no relógio.

Início da Execução: Terceiro dia após assinatura do contrato.

Termino da Execução: Quinto dia após assinatura do contrato.

### **3.3 Explicação canais de comunicação e ajuda**

- a) Sistema de chamado.
- b) Sistema de chat.
- c) WhatsApp e telefone;
- d) Auto ajuda F1.

## **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ETAPA 02: FECHAMENTO DO ESPELHO PONTO**

### **4.1 Cadastros para fechamento do ponto**

- a) Cadastro do fechamento.
- b) Cadastro e lançamento de ausências.
- c) Cadastro e lançamento de feriados.
- d) Emissão de relatórios para auditoria de inconsistência.
- e) Manutenção de registros (incluir e desconsiderar).
- f) Cálculo do Espelho Ponto Individual/Salvar.
- g) Cálculo do Espelho Ponto Coletivo/Salvar.
- h) Impressão do Espelho Ponto Individual/Salvar.
- i) Impressão do Espelho Ponto Coletivo/Salvar.
- j) Coleta dos registros/Sincronizar registros offline.
- k) Acompanhamento do Fechamento dos Espelhos Ponto.

Início da Execução: Próximo aos dias de fechamento da entidade.

Termino da Execução: No dia do fechamento.

**Local do Treinamento:** A ser definido pela contratante;

FORMULÁRIO DE TREINAMENTO SISTEMA BIOFINGER  
ETAPA 01 – PARAMETRIZAÇÃO

000158

PRESENCIAL

REMOTO

|              |           |            |                |
|--------------|-----------|------------|----------------|
| Cliente      |           |            |                |
| Responsável  |           | Data       | ____/____/____ |
| Hora Inicial | ____:____ | Hora Final | ____:____      |

- Login no sistema + navegador favoritos.
- Cadastros Auxiliares: Lotação/Local de Trabalho/Cargo/Empresa/Cidade (**conferir com cliente**).
- Regras Cálculo (**conferir com o cliente**).
- Regras Cálculo Hora (**conferir com o cliente**).
- Cadastro Tolerância (**conferir com o cliente**).
- Cadastro Operador + grupo + definições de acesso.
- Cadastro Categoria (**conferir com o cliente**).
- Cadastro Regra de Horário (**3 etapas**).
- Vínculo da Tolerância na Regra de Horário.
- Funcionário > 1-Dados Funcionário.
- Cadastro de Funcionário (**campos obrigatórios negrito, sublinhado**).
- Cadastro de senha, caso Biomobile/Tablet.
- Funcionário > 2-Aba Regra de Horário.
- Vínculo da regra de horário no cadastro de funcionário.
- Vínculo da regra de cálculo no cadastro de funcionário.
- Relatório de funcionários, para o cadastro das digitais.
- Envio do funcionário para o Relógio Rep/Tablet (**Psincroniza/PColeta**).
- Funcionamento do PSincroniza/PColeta.
- Coleta dos registros/Sincronizar registros offline (**Psincroniza/PColeta**).
- Utilização do campo de busca.
- Utilização do menu ajuda (**F1**).
- Utilização do Chat/Whatsapp (45) 9 9975-4126 (**dúvidas do sistema**).
- Utilização do Sistema Ticket de Atendimento.

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
Analista de Suporte Work Sistemas

\_\_\_\_\_  
Cliente Responsável

000159



**FORMULÁRIO DE TREINAMENTO SISTEMA BIOFINGER  
ETAPA 02 – FECHAMENTO DO ESPELHO PONTO**

**PRESENCIAL**

**REMOTO**

|                     |           |                   |                |
|---------------------|-----------|-------------------|----------------|
| <b>Cliente</b>      |           |                   |                |
| <b>Responsável</b>  |           | <b>Data</b>       | ____/____/____ |
| <b>Hora Inicial</b> | ____:____ | <b>Hora Final</b> | ____:____      |

- Cadastro de Fechamentos.
- Cadastro de Ausências.
- Cadastro de Feriados.
- Cadastro de Tipo Motivo Justificativa.
- Relatório, para o cadastro das digitais.
- Relatório, Cartão Problema.
- Relatório, Cartão sem Registro.
- Manutenção do Registro Ponto.
- Incluir Registro.
- Desconsiderar Registro.
- Lançar Ausência.
- Remover a Ausência.
- Cálculo do Espelho Ponto Individual/Salvar em PDF (**Manutenção de Registro**).
- Cálculo do Espelho Ponto Coletivo/Salvar em PDF (**Processo > Calcula ponto**).
- Impressão do Espelho Ponto Individual/Salvar em PDF (**Manutenção de Registro**).
- Impressão do Espelho Ponto Coletivo/Salvar em PDF (**Processo > Calcula ponto**).
- Coleta dos registros/Sincronizar registros offline (**Psincroniza/Pcoleta**).
- Acompanhamento do Fechamento dos Espelhos Pontos.
- Utilização do menu ajuda (**F1**).
- Utilização do Chat/Whatsapp (45) 9 9975-4126 (**Dúvidas do sistema**).
- Utilização do Sistema Ticket de Atendimento.


**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_  
Analista de Suporte Work Sistemas

\_\_\_\_\_  
Cliente Responsável

A proponente se compromete a formalizar a capacitação através de documento constando o período, quantidade de horas, nome do profissional que ofereceu o treinamento, nome do servidor que recebeu o treinamento, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa, conforme modelos 1 e 2.

Marechal Cândido Rondon, 03 de dezembro de 2021.

|  |  |
|--|--|
| CARLOS EDUARDO<br>ZANQUETTA<br>CARDOZO:<br>04514341967 | <br>CARLOS EDUARDO<br>ZANQUETTA CARDOZO:<br>04514341967<br>Eu sou o autor deste documento<br>2021.12.03 14:20:35-03'00' |
|--|--|

---

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
Sócio Administrador  
RG: 7.500.065-0 SSP/PR  
CPF:045.143.419-67



1000161

## ATESTADO DE FABRICANTE DO SISTEMA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema - PR  
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 98/ 2021

**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**  
inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com sede em Rua Independência, 880  
sala 2 – Centro, Marechal Cândido Rondon - PR por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador da  
carteira de identidade 7.500.065-0 e do CPF nº 045.143.419-67, **DECLARA** que  
o software atende a todos os requisitos obrigatórios a legislação em atenção ao  
art. 18 da Portaria MTE Nº 1.510/2009 e aquelas pertinentes ao Município de  
Capanema- PR e ao(s) posterior(es) que vier a substituí-lo, e que somos  
**FABRICANTE DO SISTEMA BIOFINGER**, desta forma, temos acesso para  
fazer todos os serviços de implantação, implementação, conversão de dados,  
treinamento e suporte técnico em nosso produto.

Marechal Cândido Rondon, 03 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA  
ZANQUETTA  
CARDOSO:  
04514341967

CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA CARDOSO:  
04514341967  
Eu sou o autor deste  
documento  
2021.12.03 11:08:08-03'00'

---

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
Sócio Administrador  
RG: 7.500.065-0 SESP/PR  
CPF:045.143.419-67

**DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA BIOFINGER COM  
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPLANO.**

000162

À Comissão de Licitação – Município de Capanema  
Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021

**Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda** inscrita no CNPJ nº **10.786.517/0001-01**, com sede em **Rua Independência, nº880 Sala 2, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador da carteira de identidade **7.500.065-0** e do CPF nº **045.143.419-67**, DECLARA que o software **BIOFINGER** faz comunicação / integração com sistema de folha de pagamento **EQUIPLANO**;

**Importa Cadastro de Funcionários;  
Exporta Horas para a Folha de Pagamento;**

Marechal Cândido Rondon, 03 de dezembro de 2021.

|  |  |
|--|--|
| <b>CARLOS EDUARDO<br/>ZANQUETTA<br/>CARDOZO:<br/>04514341967</b> | <b>CARLOS EDUARDO<br/>ZANQUETTA CARDOZO:<br/>04514341967<br/>Eu sou o autor deste<br/>documento<br/>2021.12.03 11:18:58-03'00'</b> |
|--|--|

---

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
Sócio Administrador  
RG: 7.500.065-0 SSP/PR  
CPF:045.143.419-67

000153


**DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA BIOFINGER COM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPLANO.**

À Comissão de Licitação – Município de Capanema  
Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021

A **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **76.030.717/0001-48**, com sede na **Rua Santo Campagnolo, 1200 sala nº 202, cidade de Toledo, Paraná**, por intermédio de seu representante Gerente de Negócios o Sr. **João Luiz de Macedo Junior**, portador da carteira de identidade nº **5.406.041-6** e do CPF nº **857.230.619-68**, DECLARA que o software **BIOFINGER** de propriedade da empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua Independência, nº880, sala 02, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon** faz comunicação / integração com sistema de folha de pagamento EQUIPLANO;

**Importa Cadastro de Funcionários;  
Exporta Horas para a Folha de Pagamento;**

Toledo, 03 de dezembro de 2021.

  
Assinado digitalmente por:  
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

---

João Luiz de Macedo Junior  
Gerente de Negócios  
CPF: 857.230.619-68  
RG: 5.406.041-6



000164

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.786.517/0001-01 DUNS®: 89\*\*\*\*\*88  
Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
Nome Fantasia: WORK SISTEMAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 05/04/2022 |
| FGTS  | Validade: | 11/12/2021 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 01/05/2022 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 15/02/2022 |
| Receita Municipal          | Validade: | 11/12/2021 |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/12/2021 08:16

1 de 1

CPF: 045.143.419-67 Nome: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

Ass: \_\_\_\_\_

000165



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2021 09:21:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
CNPJ: **10.786.517/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000166

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Pregão Eletrônico

987487.982021 .2631 .4378 .68622516



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00098/2021

Às 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 98, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00098/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Sessão Mensal de uso de solução de Controle de Frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do Software para Gestão, a ser utilizado pela administração pública do Município de Capanema-PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Rede Telefônica**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 5,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**Descrição Complementar:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 2.283,7200**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.148,0000 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**Descrição Complementar:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 57.093,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 53.700,0000 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 59.381,7200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pelo melhor lance de R\$

55.849,0000 .

000168

**Itens do grupo:**

- \* 1 - Instalação / Manutenção - Rede Telefônica
- \* 2 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som
- \* 3 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som

**Histórico****Item: 1 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção - Rede Telefônica**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro  |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|---------------------|
| 10.786.517/0001-01 | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA | Sim               | Sim               | 1          | R\$ 5,0000  | R\$ 5,0000   | 03/12/2021 15:05:28 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA. Marca: própria  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 5,0000     | 10.786.517/0001-01 | 06/12/2021 08:30:00:340 |
| R\$ 1,0000     | 10.786.517/0001-01 | 06/12/2021 08:32:18:910 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                    | Data                | Observações  |
|---------------------------|---------------------|--|
| Aceite de proposta        | 06/12/2021 13:45:48 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 1,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 06/12/2021 13:46:01 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01                              |

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 2 - Grupo 1 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global   | Data/Hora Registro  |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|---------------------|
| 10.786.517/0001-01 | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA | Sim               | Sim               | 12         | R\$ 190,3100 | R\$ 2.283,7200 | 03/12/2021 15:05:28 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS: MENSAIS IN LOCO: Marca Equipamento: Henry - Modelo: Ponto E / Software: Marca Própria - Modelo Próprio  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.283,7200 | 10.786.517/0001-01 | 06/12/2021 08:30:00:340 |
| R\$ 2.148,0000 | 10.786.517/0001-01 | 06/12/2021 08:33:08:067 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                    | Data                | Observações  |
|---------------------------|---------------------|--|
| Aceite de proposta        | 06/12/2021 13:45:48 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 2.148,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 06/12/2021 13:46:01 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01                                  |

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**



**Item: 3 - Grupo 1 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

000169

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.    | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|---------------------|
| 10.786.517/0001-01 | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA | Sim               | Sim               | 12         | R\$ 4.757,7500 | R\$ 57.093,0000 | 03/12/2021 15:05:28 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO. Marca Equipamento: Henry - Modelo: Prisma adv r2 / Software: Marca Própria - Modelo Próprio

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance  | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 57.093,0000 | 10.786.517/0001-01 | 06/12/2021 08:30:00:340 |
| R\$ 53.700,0000 | 10.786.517/0001-01 | 06/12/2021 08:34:10:540 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

| Evento                    | Data                | Observações   |
|---------------------------|---------------------|---|
| Aceite de proposta        | 06/12/2021 13:45:48 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 53.700,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 06/12/2021 13:46:01 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01                                   |

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.****HISTÓRICO DO Grupo 1****Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|
| 10.786.517/0001-01 | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA | Sim               | Sim               | -          | R\$ 59.381,7200 | 03/12/2021 15:05:28 |

**Eventos do Grupo**

| Evento                                   | Data                | Observações   |
|--|---------------------|---|
| Abertura                                 | 06/12/2021 08:30:01 | Item aberto.  |
| Encerramento sem prorrogação             | 06/12/2021 08:40:02 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.   |
| Encerramento etapa aberta                | 06/12/2021 08:41:10 | Encerrada etapa aberta do item.   |
| Encerramento                             | 06/12/2021 08:41:10 | Item encerrado.   |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 06/12/2021 08:41:24 | Convocado para envio de anexo o fornecedor WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01.               |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 06/12/2021 09:48:45 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01. |
| Habilitação de fornecedor                | 06/12/2021 13:46:01 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01           |

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

|         | Data                | Mensagem   |
|---------|---------------------|--|
| Sistema | 06/12/2021 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 06/12/2021          | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |

|           |                     |  |
|-----------|---------------------|--|
|           | 08:30:01            |  |
| Sistema   | 06/12/2021 08:40:02 | O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.  |
| Sistema   | 06/12/2021 08:41:10 | O item G1 está encerrado.  |
| Sistema   | 06/12/2021 08:41:12 | Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.                     |
| Sistema   | 06/12/2021 08:41:24 | Senhor fornecedor WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.              |
| Pregoeiro | 06/12/2021 08:42:22 | A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA.   |
| Sistema   | 06/12/2021 09:48:45 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01, enviou o anexo para o grupo G1.                  |
| Sistema   | 06/12/2021 13:46:03 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 06/12/2021 13:46:25 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/12/2021 às 14:15:00.   |

**Eventos do Pregão**

| Evento                     | Data/Hora           | Observações   |
|----------------------------|---------------------|---|
| Alteração equipe           | 06/12/2021 08:01:16 |   |
| Alteração equipe           | 06/12/2021 08:01:21 |   |
| Abertura da sessão pública | 06/12/2021 08:30:00 | Abertura da sessão pública  |
| Julgamento de propostas    | 06/12/2021 08:41:12 | Início da etapa de julgamento de propostas  |
| Abertura do prazo          | 06/12/2021 13:46:03 | Abertura de prazo para intenção de recurso  |
| Fechamento do prazo        | 06/12/2021 13:46:25 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/12/2021 às 14:15:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:01 horas do dia 06 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro Oficial

*Jeandra Wilmsen*  
JEANDRA WILMSEN  
Equipe de Apoio



Imprimir o Relatório

Voltar



## Pregão Eletrônico



000171

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00098/2021

Às 15:02 horas do dia 06 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00098/2021, referente ao Processo nº 98, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 59.381,7200

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55.849,0000 .

## Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Rede Telefônica
- 2 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentode luz / imagem / som
- 3 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentode luz / imagem / som

## Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Rede Telefônica

**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 5,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações  |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:38 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 1,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:46 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 1,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:51 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 1,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:57 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 1,0000 |

## Item: 2 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamentode luz / imagem / som

**Descrição Complementar:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE

DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 2.283,7200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.148,0000 .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações  |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:40 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 2.148,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:47 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 2.148,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:53 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 2.148,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:58 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 2.148,0000 |

#### Item: 3 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som

**Descrição Complementar:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 57.093,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 53.700,0000 .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:41 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 53.700,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:49 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 53.700,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:55 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 53.700,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:02:00 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 53.700,0000 |

**Fim do documento**

## Pregão Eletrônico



000173

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00098/2021

Às 15:02 horas do dia 06 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 98, Pregão nº 00098/2021.

## Resultado da Homologação

## Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 59.381,7200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55.849,0000 .

## Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção - Rede Telefônica
- 2 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som
- 3 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som

## Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Rede Telefônica

**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 5,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações  |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:38 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 1,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:46 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 1,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:51 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 1,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:57 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 1,0000 |
| Homologado | 06/12/2021<br>15:02:43 | AMERICO<br>BELLE |  |

000171

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**Descrição Complementar:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 2.283,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.148,0000 .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações  |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:40 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 2.148,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:47 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 2.148,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:53 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 2.148,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:58 | -                | Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 2.148,0000 |
| Homologado | 06/12/2021<br>15:02:46 | AMERICO<br>BELLE |  |

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**Descrição Complementar:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 57.093,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 53.700,0000 .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:41 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 53.700,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:49 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 53.700,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:01:55 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 53.700,0000 |
| Adjudicado | 06/12/2021<br>15:02:00 | -                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ/CPF:10.786.517/0001-01, Melhor lance : R\$ 53.700,0000 |
| Homologado | 06/12/2021<br>15:02:49 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Fim do documento**

000175

## Pregão Eletrônico

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 982021

Modo de Disputa: Aberto

000176

Menu Voltar

## Grupo 1

Fornecedor: 10.786.517/0001-01 - WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

| Item | Descrição  | Qtde Solicitada UASG | Qtde Aceita UASG | Qtde Ofertada Fornec. | Critério de Valor * | Valor Proposta | Melhor Lance | Data do Último Lance       | Valor Negociado |
|------|--|----------------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|--------------|----------------------------|-----------------|
| 1    | <u>Instalação /</u><br><u>Manutenção -</u><br><u>Rede Telefônica</u> | 1                    | 1                | 1                     | 5,0000              | R\$ 5,0000     | R\$ 1,0000   | 06/12/2021<br>08:32:18:910 | -               |

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS ...

|   |  |    |    |    |            |                |                |                            |   |
|---|--|----|----|----|------------|----------------|----------------|----------------------------|---|
| 2 | <u>Instalação /</u><br><u>manutenção /</u><br><u>operação /</u><br><u>locação -</u><br><u>equipamentode</u><br><u>luz / imagem /</u><br><u>som</u> | 12 | 12 | 12 | 2.283,7200 | R\$ 2.283,7200 | R\$ 2.148,0000 | 06/12/2021<br>08:33:08:067 | - |
|---|--|----|----|----|------------|----------------|----------------|----------------------------|---|

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA ...

|   |  |    |    |    |             |                 |                 |                            |   |
|---|--|----|----|----|-------------|-----------------|-----------------|----------------------------|---|
| 3 | <u>Instalação /</u><br><u>manutenção /</u><br><u>operação /</u><br><u>locação -</u><br><u>equipamentode</u><br><u>luz / imagem /</u><br><u>som</u> | 12 | 12 | 12 | 57.093,0000 | R\$ 57.093,0000 | R\$ 53.700,0000 | 06/12/2021<br>08:34:10:540 | - |
|---|--|----|----|----|-------------|-----------------|-----------------|----------------------------|---|

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍD...

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar





**Pregão Eletrônico****\* Visualização de Propostas**

000177

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **982021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Grupo 1****Critério de Valor:** R\$ 59.381,7200**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

| Fornecedor   | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance          | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo                     | Declaração          |
|--|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 10.786.517/0001-01 -<br>WORKSERV<br>DESENVOLVIMENTO<br>E COMERCIO DE<br>SOFTWARES LTDA | 59.381,7200    | 55.849,0000        | 06/12/2021<br>08:34:10:540 | -                     | Adjudicado           | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o  
**Relatório**

## PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00098/2021

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**10.786.517/0001-01 - WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

| Item | Descrição      | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|----------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
|      | <u>Grupo 1</u> | -                       | -          | R\$ 59.381,7200       | -              | R\$ 55.849,0000 |

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

**Total do Fornecedor: R\$ 55.849,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 55.849,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



# Município de Capanema - PR 000179

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 098/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Vencedores   |      |      |  |  |            |          |
|--|------|------|--|--|------------|----------|
| Fornecedor   | Lote | Item | Produto/Serviço  | Marca  | Quantidade | Preço    |
| WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME | 1    | 1    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.  | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | 1,00       | 1,00     |
| WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME | 1    | 2    | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | 12,00      | 179,00   |
| WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES           | 1    | 3    | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS.  | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | 12,00      | 4.475,00 |




# Município de Capanema - PR

000180

|                |  |  |  |  |  |
|----------------|--|--|--|--|--|
| S LTDA -<br>ME |  | DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE<br>CONTROLE DE FREQUÊNCIA<br>DE ENTRADA E SAÍDA DE<br>SERVIDORES PÚBLICOS<br>MUNICIPAIS, COM<br>FORNECIMENTO DO<br>SOFTWARE PARA GESTÃO,<br>IMPORTAÇÃO DO BANCO DE<br>DADOS EXISTENTE, BOBINAS<br>PARA OS EQUIPAMENTOS,<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E<br>CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES,<br>GARANTIA DE<br>FUNCIONAMENTO,<br>EQUIPAMENTOS DE BACKUP,<br>SUPORTE TÉCNICO E VISITAS<br>MENSAIS IN LOCO |  |  |  |
|----------------|--|--|--|--|--|

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2021



Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 10:59  
Para: 'administrativo@worksistemas.net.br'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO 552- WORK.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,  
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS  
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM  
DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@zimbra1.tryideas.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 10:59  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host zimbra1.tryideas.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<administrativo@worksistemas.net.br>: delivery via  
zimbra1.tryideas.com.br[187.73.184.47]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 11:00  
**Para:** 'adm@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** LICITAÇÃO DO RELÓGIO PONTO  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA  
ESSE LICITAÇÃO ESTÁ PRONTA PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 09/12/2021.

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de dezembro de 2021 11:00  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00035.txt

The original message was received at Wed, 8 Dec 2021 11:00:23 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered





# Município de Capanema - PR

000185

**CONTRATO Nº552/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, CNPJ 10.786.517/0001-01, R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, CPF Nº 045.143.419-67, RG Nº 75000650, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 98/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

| ITENS |      |                            |   |  |                   |            |                |             |
|-------|------|----------------------------|---|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote  | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                                 | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 01    | 1    | 50323                      | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA. | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | UN                | 1,00       | 1,00           | 1,00        |
| 01    | 2    | 61737                      | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA  | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE           | MÊS               | 12,00      | 179,00         | 2.148,00    |

000186



# Município de Capanema - PR

|    |   |       |   |  |     |       |          |           |
|----|---|-------|---|--|-----|-------|----------|-----------|
|    |   |       | DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSIS IN LOCO  | SOFTWARES  |     |       |          |           |
| 01 | 3 | 61738 | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSIS IN LOCO | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | MÊS | 12,00 | 4.475,00 | 53.700,00 |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) **meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.





# Município de Capanema - PR 000187

**3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/12/2021 e encerramento em 07/12/2022.

**3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 55.849,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

000188



# Município de Capanema - PR

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento





# Município de Capanema - PR

000189

- ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

000190



# Município de Capanema - PR

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 470              | 05.001.04.122.0402.2023 | 000              | 3.3.90.40.00.00     | Do Exercício   |

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





# Município de Capanema - PR

000191

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**,

000192



# Município de Capanema - PR

identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.





# Município de Capanema - PR

000193

- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide,

000194



# Município de Capanema - PR

oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 19.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 19.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, representante da Contratada.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

Capanema-PR, 08 de dezembro de 2021

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
04514341967  
Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
2021.12.08 13:54:08-03'00"  
11.1.0

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
*Representante Legal*  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**  
*Contratada*



000195

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ANTONINHO LUCHESE  
Representante Legal  
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP  
Contratada

15.º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, NIVALDO BRAUN, CPF:335.113.819-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 366/2021, fica acrescida ao Contrato nº 36/2018, na rota 14 2.200 KM.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo R\$ 10.516,00 (Dez mil, quinhentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

NIVALDO BRAUN  
Representante Legal  
VIACAO IGUACU LTDA  
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº552/2021

Pregão Eletrônico Nº 098/2021

Data da Assinatura: 08/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 55.849,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 98/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

| Vencedores   |      |      |  |  |            |          |
|--|------|------|--|--|------------|----------|
| Fornecedor   | Lote | Item | Produto/Serviço  | Marca  | Quantidade | Preço    |
| WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME | 1    | 1    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.  | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | 1,00       | 1,00     |
| WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME | 1    | 2    | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETORES DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, ROBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | 12,00      | 179,00   |
| WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME | 1    | 3    | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, ROBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | 12,00      | 6.675,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 98/2021, é de R\$ 55.849,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oitavo dias de dezembro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR 000196

## **PORTARIA N° 8.020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 98/2021.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **98/2021**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**Art. 2°** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

| Vencedores  |      |      |  |  |            |        |
|---|------|------|--|--|------------|--------|
| Fornecedor  | Lote | Item | Produto/Serviço  | Marca  | Quantidade | Preço  |
| WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE S LTDA - ME | 1    | 1    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.  | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | 1,00       | 1,00   |
| WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE S LTDA - ME | 1    | 2    | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | 12,00      | 179,00 |



# Município de Capanema - PR

A00197

|   |   |   |  |   |       |          |
|---|---|---|--|---|-------|----------|
| WORKSERV<br>DESENVOL<br>VIMENTO E<br>COMERCIO<br>DE<br>SOFTWARE<br>S LTDA -<br>ME | 1 | 3 | SESSÃO MENSAL DE USO DE<br>25 COLETORES DE PONTO<br>FIXO COM BIOMETRIA,<br>CÓDIGO DE BARRAS OU<br>PROXIMIDADES, CAPACIDADE<br>MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS.<br>DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE<br>CONTROLE DE FREQUÊNCIA<br>DE ENTRADA E SAÍDA DE<br>SERVIDORES PÚBLICOS<br>MUNICIPAIS, COM<br>FORNECIMENTO DO<br>SOFTWARE PARA GESTÃO,<br>IMPORTAÇÃO DO BANCO DE<br>DADOS EXISTENTE, BOBINAS<br>PARA OS EQUIPAMENTOS,<br>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E<br>CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES,<br>GARANTIA DE<br>FUNCIONAMENTO,<br>EQUIPAMENTOS DE BACKUP,<br>SUPORTE TÉCNICO E VISITAS<br>MENSAIS IN LOCO | WORKSERV<br>DESENVOLVIM<br>ENTO E<br>COMERCIO DE<br>SOFTWARES | 12,00 | 4.475,00 |
|---|---|---|--|---|-------|----------|

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **98/2021**, é de R\$ 55.849,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de dezembro de 2021

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 2842 / 2022

Requerente **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**Contato: **LUCIANA ZANON - luciana\_zanon@hotmail.com**Telefone: **46999140535**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**Descrição: **OFICIO SOLICITAÇÃO ADITIVO WORK**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 20 de Outubro de 2022.

  
LUCIANA ZANON  
Protocolista

Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 2842 / 2022

Requerente **LUCIANA ZANON** CPF: **016.070.779-06**Contato: **LUCIANA ZANON - luciana\_zanon@hotmail.com**Telefone: **46999140535**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**Descrição: **OFICIO SOLICITAÇÃO ADITIVO WORK**Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 20 de Outubro de 2022.

  
LUCIANA ZANON  
Requerente



Ofício nº 422/2022

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –  
Estrada Parque Caminho do Colono,**  
aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021  
ADITIVO DE TEMPO E VALOR

O Contrato nº 552/2021, Pregão Eletrônico 98/2021 da empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,** tem vencimento em 07/12/2022.

A saúde ocupacional lida unicamente com a saúde do trabalhador, e é voltada para prevenção de doenças e demais problemas que possam surgir no ambiente de trabalho. Seu objetivo principal é trazer uma maior qualidade de vida para o trabalhador, com bem-estar tanto físico quanto emocional, e é a ferramenta mais efetiva contra os riscos que os colaboradores enfrentam diariamente.

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal deve observar e manter controles internos e procedimentos relativos ao sistema de controle de frequência dos servidores públicos para garantir o estabelecido no artigo 37, caput, da Constituição Federal, principalmente no que tange a impessoalidade, a eficiência e a moralidade.

O objetivo com a manutenção do serviço de ponto biométrico contratado é manter o controle de frequência adequado, pois já foi comprovado a eficiência da referida contratação quanto a efetividade do controle de jornada dos servidores do município.

Sendo assim, solicitamos a Vossa Senhoria o aditivo para 12 (doze) meses e o aditivo de valor referente ao contrato.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

LUCIANA  
ZANON:01  
607077906

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
ZANON:016070779  
06  
Dados: 2022.10.19  
17:14:30 -03'00'

Luciana Zanon

*Secretária Municipal de Administração*



002200

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.786.517/0001-01<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>22/04/2009 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA</b> |
|--|

|   |                     |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>BINAR TECH</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---|---------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b><br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b><br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                  |                      |   |
|----------------------------------|----------------------|---|
| LOGRADOURO<br><b>R SAO PAULO</b> | NÚMERO<br><b>909</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 601 ANDAR 6 EDIF C ESPELHO<br/>DAS AGUAS</b> |
|----------------------------------|----------------------|---|

|                          |                                  |   |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP<br><b>85.960-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADMINISTRATIVO@BINARTECH.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(45) 3254-0570</b> |
|---|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/04/2009</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **17:05:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Work  
Sistemas  
agora é

BİNÄR  
TECH

040201

## Prezados clientes, amigos e parceiros

Desde abril de 2009, a Work Sistemas assumiu a importante missão de oferecer ao mercado inovação tecnológica com seriedade e transparência.

O sucesso até então alcançado, decorre do efetivo comprometimento dos nossos profissionais, valendo-se dos indispensáveis valores da empresa. Para chegar até aqui, muitas mudanças e desafios foram vencidos e fazem parte da nossa trajetória.

Após 13 anos utilizando o nome **Work Sistemas**, reconhecemos que o momento é oportuno para uma **NOVA ERA**, que será caracterizada por expansão e renovação. Por esse motivo, é com prazer que anunciamos que a partir do dia 14 de fevereiro a empresa passará a atuar com um novo nome fantasia: **Binär Tech**.

## Sejam bem-vindos!

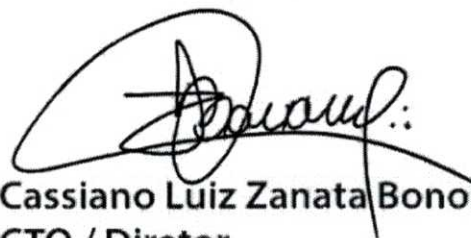
A nova identidade tem origem alemã, trazendo a palavra Binär, que é uma linguagem de programação e significa Binário em alemão. Já a palavra Tech se remete a Tecnologia. As novas cores transmitem os valores e princípios que nos norteiam: confiança, segurança, excelência e credibilidade.

Atrelado ao momento de mudança, informamos o nosso novo endereço, um local amplo e moderno: Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º andar, Centro, Edifício Comercial Espelho das Águas, Cep: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon, Paraná.

Agradecemos por acreditar e confiar em nosso trabalho, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo  
CEO / Diretor



Cassiano Luiz Zanata Bonomo  
CTO / Diretor

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

000202

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2006, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da presente empresa fica alterado para: Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

000203  
502000

Fridolino Rauber, 2006, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                                    | (%)           | Quotas         | Valor R\$         |
|---|---------------|----------------|-------------------|
| <b>CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO</b> | <b>10,00</b>  | <b>60.000</b>  | <b>60.000,00</b>  |
| <b>CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO</b>      | <b>90,00</b>  | <b>540.000</b> | <b>540.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>100,00</b> | <b>600.000</b> | <b>600.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

060204

o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

000205

art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon – PR, 11 de Janeiro de 2022

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**

**CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**



050206

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                             |
| 01797765922                      | CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO      |
| 04514341967                      | CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 16:05 SOB Nº 20220230323.  
PROTOCOLO: 220230323 DE 04/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201577786. CNPJ DA SEDE: 10786517000101.  
NIRE: 41206458642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2022.  
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ofício nº 071/2022 – Prefeitura de Capanema - Paraná

00207

Sr. Américo Bellé  
Prefeito Municipal  
Rua Djalma Dutra, nº 2506, Centro  
CEP:68700-020 -Capanema- Paraná

**Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato e Reajuste de Valores**

**Referente: Pregão Eletrônico nº 98/2021– Contrato nº 552/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para sessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela administração pública do Município de Capanema-PR.

Prezados (as).

A WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01, estabelecida à Rua São Paulo, nº 909, Sala 601 – 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, vem por meio deste demonstrar total interesse em solicitar a prorrogação do Contrato nº 552/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 98/2022, para mais 12 meses, uma vez que tal contrato irá vencer no dia 07 de dezembro de 2022.

***Considerando a Cláusula Décima – Das Alterações e do Reajuste***

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da lei nº8.666/1993.

[...].

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se ao índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA  
CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01

Rua São Paulo, nº 909 - Sala 601, 6º andar, Centro, Edifício Comercial Espelho das Águas,  
CEP 85.960-000, Fone: (45) 3254-0570, Marechal Cândido Rondon - Paraná.

www.binartech.com.br

000208

# BİNÄR TECH

Solicitamos, por meio deste ofício, o reajuste dos valores pagos Prefeitura de Capanema à Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda, segundo o IPCA-IBGE acumulado de 12 meses, sendo 7,17%, a partir das Notas Fiscais de Serviço emitidas após a prorrogação do contrato, em dezembro de 2022.

Reforçamos sempre o nosso compromisso com a transparência e o diálogo constante com vossas senhorias, e esclarecemos que tais reajustes se fazem necessários devido à alta continua dos custos de peças e serviços do nosso Estado, repassados a nós pelos fornecedores. Os reajustes, ainda, refletem o início da recomposição de margem, até então absorvida pela Binär Tech.

Em nome da Binär Tech, agradecemos a parceria e reforçamos que não estamos medindo esforços para melhor atendê-los e reajustar os preços pela menor margem possível.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Certo de vossa compreensão.  
Atenciosamente,

YASMIN REGINA  
KERKHOVEN  
LOURENCO:  
10075341921

YASMIN REGINA  
KERKHOVEN  
LOURENCO:10075341921  
Eu sou o autor deste  
documento  
2022.10.18 16:01:19-03'00'

---

Yasmin R. K. Lourenço  
Dep. Administrativo – Binär Tech  
E-mail: [contratos@binartech.com.br](mailto:contratos@binartech.com.br)  
Telefone: (45) 3254-0570 / (45) 99964-0266

Marechal Cândido Rondon, 18 de outubro de 2022.

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA  
CNPJ N°. 10.786.517/0001-01

Rua São Paulo, nº 909 - Sala 601, 6º andar, Centro, Edifício Comercial Espelho das Águas,  
CEP 85.960-000, Fone: (45) 3254-0570, Marechal Cândido Rondon - Paraná.

[www.binartech.com.br](http://www.binartech.com.br)





# Município de Capanema - PR

060209

## DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico /Presencial, nº 98/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês outubro de 2022.

Samara Leticia Martins Luft  
Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



**PARECER JURÍDICO N° 142/2022**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Análise do pedido de prorrogação de vigência de contrato. Disponibilização de equipamentos e Licenciamento de Software com prestação de serviço de natureza continuada. Contrato n° 552/2021 derivado do Pregão Eletrônico n° 98/2021.

**EMENTA:** ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE NOVA PACTUAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral ofício da Secretaria Municipal de Administração, no qual requer a prorrogação da vigência e execução do contrato n° 552/2021, para possibilitar a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

É o relatório.

**2. PARECER:**

**2.1. Da possibilidade da prorrogação contratual**

A Lei n° 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;*

(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

No caso em apreço, considerando o dever de a Administração Pública municipal estabelecer uma forma de controle de frequência de forma adequada e organizada, forçoso reconhecer que a manutenção da contratação da referida ferramenta é um serviço que pode ser considerado de natureza contínua.

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

**2.2. Do reajuste contratual**

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato administrativo mencionado alhures, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

**2.3. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

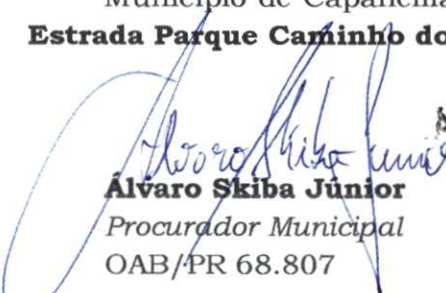
**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciados:**

- a) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que a empresas contratadas ainda satisfazem os requisitos de habilitação;
- b) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- d) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- e) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- f) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

  
**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5688/2014  
OAB/PR 68.807



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 98/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 142/2022 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Dpto. De Contratações Públicas para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de outubro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 98/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022                 | 460              | 05.001.04.122.0402.2023 | 0                | 3.3.90.40.00.00     | Do Exercício   |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de outubro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





000214

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.786.517/0001-01 DUNS®: 899879788  
Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
Nome Fantasia: BINAR TECH  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 19/02/2023 |
| FGTS  | Validade: | 18/11/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 09/04/2023 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/02/2023 |
| Receita Municipal          | Validade: | 30/11/2022 |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 01/11/2022 14:52

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

000215

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$4.475,00 de 08-Dezembro-2021 e 31-Outubro-2022 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$4.475,00  
Valor atualizado pelo índice: R\$4.692,01  
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$4.692,01

**Memória do Cálculo**

**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 08-Dezembro-2021 e 31-Outubro-2022**

Em percentual: 4,8495%  
Em fator de multiplicação: 1,048495

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%; Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$4.475,00 \* 1,0485  
Valor atualizado (VA) = R\$4.692,01

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
Valor total com juros = VA + VJ = R\$4.692,01

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 24/31 (prop. Dezembro-2021) + 9 (de Janeiro-2022 a Setembro-2022) + 30/31 (prop. Outubro-2022) = 10.7419  
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 10.7419) - 1 = 0,00000\%$

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

010216

**Atualização de R\$179,00 de 08-Dezembro-2021 e 31-Outubro-2022 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.**

|   |                  |
|---|------------------|
| Valor original:                                 | R\$179,00        |
| Valor atualizado pelo índice:                   | R\$187,68        |
| <b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b> | <b>R\$187,68</b> |

**Memória do Cálculo****Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 08-Dezembro-2021 e 31-Outubro-2022**

Em percentual: 4,8495%  
Em fator de multiplicação: 1,048495

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%; Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$179,00 \* 1,0485  
**Valor atualizado (VA) = R\$187,68**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
**Valor total com juros = VA + VJ = R\$187,68**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 24/31 (prop. Dezembro-2021) + 9 (de Janeiro-2022 a Setembro-2022) + 30/31 (prop. Outubro-2022) = 10.7419


Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 10.7419) - 1 = 0,00000\%$



[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 1 de novembro de 2022 16:27  
**Para:** 'comercial@workserv.com.br'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 1º aditivo ao contrato 552.pdf

BOA TARDE  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@zimbra1.tryideas.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 1 de novembro de 2022 16:27  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host zimbra1.tryideas.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

● <comercial@workserv.com.br>: alias expanded



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 98/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 08/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 142/2022, foi aplicado o Índice IPCA, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 552/2021 até 07/12/2023, fica também aditivado seu valor em 58.556,28 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
Representante Legal  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE  
SOFTWARES LTDA - ME**  
Contratada





050220

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 213.813,50 Duzentos e Treze Mil, Oitocentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 01/11/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 98/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 142/2022, foi aplicado o índice IPCA, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 552/2021 até 07/12/2023, fica também aditivado seu valor em 58.556,28 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO  
Representante Legal  
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE  
SOFTWARES LTDA - ME  
Contratada

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2022 cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NOS PERFIS DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretária da Pasta para readequação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº432/2022

Pregão Eletrônico Nº 094/2022

Data da Assinatura: 01/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATACADO MINIPREÇO LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 6.807,95 (Seis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº433/2022

Pregão Eletrônico Nº 094/2022

Data da Assinatura: 01/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 28.317,23 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Vinte e Três Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº434/2022

Pregão Eletrônico Nº 094/2022

Data da Assinatura: 03/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HERNANDES & CIA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 20.313,85 (Vinte Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

0170221

**Assunto:** Assinatura digital

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 18/11/2022 14:09

**Para:** contratos@binartech.com.br

Boa tarde;

Favor fazer a assinatura da mesma e encaminhar de volta.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

1º aditivo ao contrato 552.pdf

248KB

**Assunto:** Successful Mail Delivery Report

**De:** MAILER-DAEMON@zimbra1.tryideas.com.br (Mail Delivery System)

**Data:** 18/11/2022 14:09

**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

This is the mail system at host zimbra1.tryideas.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contratos@binartech.com.br>: delivery via  
zimbra1.tryideas.com.br[187.73.184.47]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

---

Reporting-MTA: dns; zimbra1.tryideas.com.br  
Original-Envelope-Id: <5b53464f-d5f1-902d-c257-dfe8273a0f4c@capanema.pr.gov.br>  
X-Postfix-Queue-ID: 9202B445CDA  
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br  
Arrival-Date: Fri, 18 Nov 2022 14:09:13 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; contratos@binartech.com.br  
Original-Recipient: rfc822;contratos@binartech.com.br  
Action: relayed  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: dns; zimbra1.tryideas.com.br  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.1.5 Delivery OK

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by zimbra1.tryideas.com.br (Postfix) with ESMTMP id 9202B445CDA  
for <contratos@binartech.com.br>; Fri, 18 Nov 2022 14:09:13 -0300 (-03)  
X-Virus-Scanned: amavisd-new at zimbra1.tryideas.com.br  
X-Spam-Flag: NO  
X-Spam-Score: 2.325  
X-Spam-Level: \*\*  
X-Spam-Status: No, score=2.325 required=5 tests=[BAYES\_00=-1.9,  
DC\_IMAGE\_SPAM\_HTML=0.81, DC\_IMAGE\_SPAM\_TEXT=0.242,  
DC\_PNG\_UNO\_LARGO=0.001, HTML\_IMAGE\_ONLY\_04=1.172, HTML\_MESSAGE=0.001,  
RCVD\_IN\_DNSWL\_BLOCKED=0.001, SPF\_PASS=-0.001,  
TO\_NO\_BRKTS\_HTML\_IMG=1.999] autolearn=no autolearn\_force=no  
Received: from zimbra1.tryideas.com.br ([127.0.0.1])  
by localhost (zimbra1.tryideas.com.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10024)  
with ESMTMP id Mtx8iaxeXmRJ for <contratos@binartech.com.br>;  
Fri, 18 Nov 2022 14:09:12 -0300 (-03)  
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
by zimbra1.tryideas.com.br (Postfix) with ESMTMP id 4E7A14485E5  
for <contratos@binartech.com.br>; Fri, 18 Nov 2022 14:09:12 -0300 (-03)  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 2AIH9A10012145  
for <contratos@binartech.com.br>; Fri, 18 Nov 2022 14:09:10 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----uhKAZVJLjNTbS7CdoRrKj70Y"  
Message-ID: <5b53464f-d5f1-902d-c257-dfe8273a0f4c@capanema.pr.gov.br>  
Date: Fri, 18 Nov 2022 14:09:11 -0300  
MIME-Version: 1.0



1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 98/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 08/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 142/2022, foi aplicado o índice IPCA, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 552/2021 até 07/12/2023, fica também aditivado seu valor em 58.556,28 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA**  
CARDOSO:04514341967  
Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
2022.11.18 14:17:36-03'00'  
12.0.2

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
Representante Legal  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**  
Contratada



**Assunto:** Via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 06/12/2022 13:42


**Para:** contratos@binartech.com.br

000221

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**  
Estagiária  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

aditivo workserv.pdf

309KB



Assunto: Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@zimbra1.tryideas.com.br (Mail Delivery System)

Data: 06/12/2022 13:42

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

000225

This is the mail system at host zimbra1.tryideas.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contratos@binartech.com.br>: delivery via zimbra1.tryideas.com.br[187.73.184.47]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

Reporting-MTA: dns; zimbra1.tryideas.com.br
Original-Envelope-Id: <b5cc7842-f9f5-5c81-0202-e78931e47d10@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: C635147C232
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Tue, 6 Dec 2022 13:42:52 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; contratos@binartech.com.br
Original-Recipient: rfc822;contratos@binartech.com.br
Action: relayed
Status: 2.1.5
Remote-MTA: dns; zimbra1.tryideas.com.br
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.1.5 Delivery OK

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1]) by zimbra1.tryideas.com.br (Postfix) with ESMTMP id C635147C232 for <contratos@binartech.com.br>; Tue, 6 Dec 2022 13:42:52 -0300 (-03)

X-Virus-Scanned: amavisd-new at zimbra1.tryideas.com.br
X-Spam-Flag: NO
X-Spam-Score: -2.675
X-Spam-Level:

X-Spam-Status: No, score=-2.675 required=5 tests=[BAYES\_00=-1.9, DC\_IMAGE\_SPAM\_HTML=0.81, DC\_IMAGE\_SPAM\_TEXT=0.242, DC\_PNG\_UNO\_LARGO=0.001, HTML\_IMAGE\_ONLY\_04=1.172, HTML\_MESSAGE=0.001, RCVD\_IN\_DNSWL\_HI=-5, SPF\_PASS=-0.001, TO\_NO\_BRKTS\_HTML\_IMG=1.999, URIBL\_BLOCKED=0.001] autolearn=ham autolearn\_force=no

Received: from zimbra1.tryideas.com.br ([127.0.0.1]) by localhost (zimbra1.tryideas.com.br [127.0.0.1]) (amavisd-new, port 10024) with ESMTMP id u2uYX8joVUAI for <contratos@binartech.com.br>; Tue, 6 Dec 2022 13:42:52 -0300 (-03)

Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229]) by zimbra1.tryideas.com.br (Postfix) with ESMTMP id BE71947C20F for <contratos@binartech.com.br>; Tue, 6 Dec 2022 13:42:51 -0300 (-03)

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynam.ampnet.com.br [177.101.130.51]) (may be forged) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) for <contratos@binartech.com.br>; Tue, 6 Dec 2022 13:42:43 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----
Message-ID: <b5cc7842-f9f5-5c81-0202-e78931e47d10@capanema.pr.gov.br>
Date: Tue, 6 Dec 2022 13:42:43 -0300
MIME-Version: 1.0

0226

Successful Mail Delivery Report

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.5.0  
Content-Language: pt-BR  
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
To: [contratos@binartech.com.br](mailto:contratos@binartech.com.br)  
Subject: Via assinada ARP  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - 2023  
Contratos a vencer

| Seq.                 | Nº Contrato   | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor      | Fornecedor  | Tipo da Licitação        | Nº Licitação |
|----------------------|---|--------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|---|--------------------------|--------------|
| ADMINISTRAÇÃO        | 1-1/2022  | 5909   | 02/12/2022      | 01/12/2023     | 02/12/2022      | 01/12/2023     | 3.268,51   | 82988 - GENTE SEGURADORA SA                         | Processo dispensa        | 000066       |
|                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.PR  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
| EDUCAÇÃO             | 521-2/2022  | 5910   | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 3.822,00   | 85962 - B. A. EDITORA LTDA                          | Pregão                   | 000113       |
|                      | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | 522-2/2022  | 5911   | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 1.753,00   | 63699 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME                   | Pregão                   | 000113       |
|                      | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | 523-2/2022  | 5912   | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 4.000,00   | 90101 - BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E | Pregão                   | 000113       |
|                      | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | 524-2/2022  | 5913   | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 6.651,00   | 1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO     | Pregão                   | 000113       |
|                      | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | 525-2/2022  | 5914   | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 14.194,00  | 90097 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E | Pregão                   | 000113       |
|                      | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | 526-2/2022  | 5915   | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 10.400,00  | 78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA         | Pregão                   | 000113       |
|                      | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | 527-2/2022  | 5916   | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 13.254,00  | 85666 - PORTO ATACADISTA EIRELI                     | Pregão                   | 000113       |
|                      | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | 528-2/2022  | 5917   | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 36.039,20  | 85823 - RSUL EIRELI                                 | Pregão                   | 000113       |
|                      | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | 529-2/2022  | 5918   | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 05/12/2022      | 04/12/2023     | 4.350,00   | 88537 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA                  | Pregão                   | 000113       |
|                      | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
| ADMINISTRAÇÃO/VIACÃO | 165-2/2023  | 6098   | 07/06/2023      | 06/12/2023     | 07/06/2023      | 06/12/2023     | 473.270,00 | 57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA          | Processo dispensa        | 000014       |
|                      | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..   |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
| 4853                 | 552-1/2021  | 5376   | 08/12/2021      | 07/12/2023     | 08/12/2021      | 07/12/2023     | 55.849,00  | 88674 - WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE      | Pregão                   | 000098       |
| ADMINISTRAÇÃO        | 532-1/2022  | 5921   | 09/12/2022      | 08/12/2023     | 09/12/2022      | 08/12/2023     | 15.000,01  | 2741 - MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS | Pregão                   | 000116       |
|                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | 553-1/2021  | 5377   | 09/12/2021      | 09/12/2023     | 09/12/2021      | 08/12/2023     | 83.936,00  | 537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A              | Processo inexigibilidade | 000014       |
|                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE PROTEÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA   |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |
|                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E  |        |                 |                |                 |                |            |   |                          |              |

15/08/2023  
 98/2021  
 040227



## Município de Capanema - 2023

### Contratos a vencer

0A 0223

Equipilano

Página:2

| Seq.   | Nº Contrato | SIM-AM     | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor      | Fornecedor   | Tipo da Licitação   | Nº Licitação      |        |
|--|-------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|--------------|---|-------------------|--------|
| CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR..   |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| ADMINISTRAÇÃO  | 5259        | 395-1/2022 | 5784            | 13/10/2022     | 11/12/2023      | 13/10/2022     | 11/12/2023 | 1.895.445,00 | 39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME | Pregão            | 000088 |
| CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.        |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| AGRICULTURA/VIAÇÃO   | 4153        | 457-1/2020 | 4678            | 14/10/2020     | 11/12/2023      | 14/10/2020     | 11/12/2023 | 688.990,00   | 78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA                   | Pregão            | 000073 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| SAÚDE  | 5307        | 533-2/2022 | 5922            | 14/12/2022     | 13/12/2023      | 14/12/2022     | 13/12/2023 | 46.865,50    | 70128 - CIRURGICA ONIX - EIRELI                           | Pregão            | 000114 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.  |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
|  | 534-2/2022  | 5923       |                 | 14/12/2022     | 13/12/2023      | 14/12/2022     | 13/12/2023 | 52.200,00    | 79295 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  | Pregão            | 000114 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.  |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
|  | 535-2/2022  | 5924       |                 | 14/12/2022     | 13/12/2023      | 14/12/2022     | 13/12/2023 | 3.647,00     | 88680 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E           | Pregão            | 000114 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.  |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| ADMINISTRAÇÃO/VIAÇÃO   | 5401        | 537-2/2022 | 5926            | 15/12/2022     | 14/12/2023      | 15/12/2022     | 14/12/2023 | 1.141.152,00 | 57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA                | Pregão            | 000119 |
| AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
|  | 38-2/2022   | 5927       |                 | 15/12/2022     | 14/12/2023      | 15/12/2022     | 14/12/2023 | 90.825,51    | 1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO           | Pregão            | 000103 |
| ESPORTE  | 5453        | 39-1/2023  | 5972            | 01/02/2023     | 15/12/2023      | 01/02/2023     | 15/12/2023 | 8.400,00     | 49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA     | Processo dispensa | 000003 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| ESPORTE  | 5905        | 541-1/2022 | 5930            | 16/12/2022     | 15/12/2023      | 16/12/2022     | 15/12/2023 | 5.790,00     | 90220 - MAISA CRISTINE ROCKENBACH RIBEIRO 06307384913     | Processo dispensa | 000067 |
| LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.  |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| EDUCAÇÃO   | 5409        | 545-2/2022 | 5934            | 16/12/2022     | 15/12/2023      | 16/12/2022     | 15/12/2023 | 14.914,27    | 62332 - JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA                        | Pregão            | 000112 |
| CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA CADASTRO E CONSULTA DE FILA DE ESPERA EM CMEI DA EMPRESA GDL, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISTO A EMPRESA TER EXPERIÊNCIA E DAR ASSISTÊNCIA                       |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| VIAÇÃO/OBRAS   | 46-2/2022   | 5935       |                 | 16/12/2022     | 15/12/2023      | 16/12/2022     | 15/12/2023 | 18.705,74    | 90505 - SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS 43543559818       | Pregão            | 000112 |
| AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS            |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
|  | 3965        | 251-1/2023 | 6184            | 17/08/2023     | 16/12/2023      | 17/08/2023     | 16/12/2023 | 65.130,00    | 55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME                         | Pregão            | 000081 |
| AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS            |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| EDUCAÇÃO   | 5588        | 174-1/2023 | 6107            | 22/06/2023     | 18/12/2023      | 22/06/2023     | 18/12/2023 | 482.500,00   | 48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO      | Pregão            | 000041 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.                                 |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| ADMINISTRAÇÃO  | 5411        | 547-2/2022 | 5936            | 20/12/2022     | 19/12/2023      | 20/12/2022     | 19/12/2023 | 40.344,49    | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME                         | Pregão            | 000118 |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| SAÚDE  |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE   |             |            |                 |                |                 |                |            |              |   |                   |        |



Município de Capanema - 2023  
Contratos a vencer

Página:3

| Seq.   | Nº Contrato   | SIM-AM     | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor                            | Fornecedor  | Tipo da Licitação                                    | Nº Licitação |
|--|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------------------------|---|--|--------------|
| SAÚDE  | CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
|  | 548-2/2022  | 5937       | 20/12/2022      | 19/12/2023     | 20/12/2022      | 19/12/2023     | 9.999,50                         | 88026 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA | Pregão   | 000118       |
|  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
|  | 549-2/2022  | 5938       | 21/12/2022      | 20/12/2023     | 21/12/2022      | 20/12/2023     | 19.995,40                        | 1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO       | Pregão   | 000118       |
| SAÚDE  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
|  | 550-2/2022  | 5939       | 21/12/2022      | 20/12/2023     | 21/12/2022      | 20/12/2023     | 228,00                           | 90567 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA            | Pregão   | 000118       |
| SAÚDE  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
|  | 5587  | 173-1/2023 | 6106            | 22/08/2023     | 21/12/2023      | 22/08/2023     | 21/12/2023                       | 258.527,48  | 48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Pregão       |
| ADMINISTRAÇÃO  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO   |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
| 5527   | 113-1/2023  | 6046       | 24/04/2023      | 23/12/2023     | 24/04/2023      | 23/12/2023     | 36.000,00                        | 4136 - GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA                     | Processo inexigibilidade                             | 000004       |
| EDUCAÇÃO   | CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA   |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
| 5526   | 114-1/2023  | 6047       | 24/04/2023      | 23/12/2023     | 24/04/2023      | 23/12/2023     | 8.000,00                         | 92288 - ROBERTO SIDINEI ABATI 02850834950             | Processo inexigibilidade                             | 000005       |
| EDUCAÇÃO   | CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 7 A 10 DE MAIO DE 2023..  |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
| 5808   | 194-1/2023  | 6127       | 30/06/2023      | 29/12/2023     | 30/06/2023      | 29/12/2023     | 27.000,00                        | 79805 - ILHA BELA FM TRES LTDA                        | Processo dispensa                                    | 000020       |
| ESPORTE  | SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO) DE JOGOS, PARTIDAS E EVENTOS ESPORTIVOS.   |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
| 5064   | 200-2/2022  | 5589       | 01/07/2022      | 30/12/2023     | 01/07/2022      | 30/09/2023     | 155.479,48                       | 87776 - MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI    | Pregão   | 000046       |
| VIAÇÃO/OBRAS   | AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
| 5264   | 400-1/2022  | 5789       | 18/10/2022      | 30/12/2023     | 28/10/2022      | 30/09/2023     | 1.244.144,20                     | 1200 - MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA     | Tomada de preços                                     | 000011       |
| PLANEJAMENTO   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFEORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR  |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
| 52-1/2019  | 2019  | 02/04/2019 | 31/12/2023      | 02/04/2019     | 31/12/2023      | 78.771,00      | 3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA | Pregão  | 000018   |              |
| EDUCAÇÃO   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO                    |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
|  | 83-1/2019   | 3774       | 02/04/2019      | 31/12/2023     | 02/04/2019      | 31/12/2023     | 47.120,00                        | 169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA | Pregão   | 000018       |
|  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO                    |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
|  | 203-1/2019  | 3894       | 04/08/2019      | 31/12/2023     | 04/08/2019      | 31/12/2023     | 94.325,00                        | 3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA                      | Pregão   | 000041       |
|  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS  |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
|  | 205-1/2019  | 3896       | 04/06/2019      | 31/12/2023     | 04/06/2019      | 31/12/2023     | 193.771,60                       | 2781 - VIAÇÃO IGUAÇU LTDA                             | Pregão   | 000041       |
| EDUCAÇÃO   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS  |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |
|  | 232-1/2023  | 6165       | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 35.905,17                        | 3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA                      | Processo dispensa                                    | 000001       |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA |   |            |                 |                |                 |                |                                  |   |  |              |

040220



Equipiano

## Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer

Página:4

| Seq.  | Nº Contrato   | SIM-AM     | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor   | Fornecedor                              | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|---|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---|---|-------------------|--------------|
| EDUCAÇÃO  | DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.  |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
|   | 233-1/2023  | 6166       | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 72.477,84   | 80512 - MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA       | Processo dispensa | 000001       |
|   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
|   | 234-1/2023  | 6167       | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 21.408,02   | 62342 - ELISEU BUDKE - ME               | Processo dispensa | 000001       |
|   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
|   | 235-1/2023  | 6168       | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 22.691,73   | 73787 - LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS      | Processo dispensa | 000001       |
|   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
|   | 236-1/2023  | 6169       | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 30.603,66   | 78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI | Processo dispensa | 000001       |
|   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
|   | 237-1/2023  | 6170       | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 36.079,06   | 90748 - LUJCHESSE TUR LTDA              | Processo dispensa | 000001       |
|   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
|   | 238-1/2023  | 6171       | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 41.779,36   | 90589 - VIACAO ZANATTA LTDA             | Processo dispensa | 000001       |
|   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
|   | 239-1/2023  | 6172       | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 04/08/2023      | 31/12/2023     | 125.021,16  | 2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP      | Processo dispensa | 000001       |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |   |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
| 240-1/2023  | 6173  | 04/08/2023 | 31/12/2023      | 04/08/2023     | 31/12/2023      | 16.893,84      | 169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA | Processo dispensa                       | 000001            |              |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |   |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
| 241-1/2023  | 6174  | 04/08/2023 | 31/12/2023      | 04/08/2023     | 31/12/2023      | 101.466,83     | 2761 - VIAÇÃO IGUAÇU LTDA                             | Processo dispensa                       | 000001            |              |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |   |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |
| 5404  | 540-1/2022  | 5929       | 15/12/2022      | 31/12/2023     | 15/12/2022      | 31/12/2023     | 661.160,09  | 63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI           | Pregão            | 000092       |
| VIAÇÃO/OBRAS  | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO   |            |                 |                |                 |                |   |   |                   |              |

0A0230



EQUIPLANO

## Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:5

| Seq.  | Nº Contrato   | SIM-AM     | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor                                  | Fornecedor                                       | Tipo da Licitação                           | Nº Licitação      |
|---|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--|--|---|-------------------|
| VIAÇÃO/OBRAS  | 542-1/2022  | 5931       | 15/12/2022      | 31/12/2023     | 15/12/2022      | 31/12/2023     | 1.257.989,47                           | 48825 - GELSON ASTOR MORE                        | Pregão                                      | 000092            |
|   | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.  |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
|   | 543-1/2022  | 5932       | 15/12/2022      | 31/12/2023     | 15/12/2022      | 31/12/2023     | 110.923,78                             | 2541 - ISBRECHT & ISBRECHT LTDA                  | Pregão                                      | 000092            |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. |   |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
| 544-1/2022  | 5933  | 15/12/2022 | 31/12/2023      | 15/12/2022     | 31/12/2023      | 99.890,08      | 2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME | Pregão   | 000092                                      |                   |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. |   |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
| IND. E COMERCIO   | 54-1/2021   | 5388       | 01/01/2022      | 31/12/2023     | 01/01/2022      | 31/12/2023     | 48.000,00                              | 89 - JOAO PAULO NIZER                            | Processo dispensa                           | 000087            |
|   | LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.   |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
| 5716  | 302-1/2023  | 6235       | 02/10/2023      | 01/01/2024     | 02/10/2023      | 01/01/2024     | 79.899,00                              | 68073 - MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA               | Processo dispensa                           | 000039            |
| VIAÇÃO/OBRAS  | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.   |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
|   | 5599  | 185-1/2023 | 6116            | 03/07/2023     | 02/01/2024      | 03/07/2023     | 02/01/2024                             | 25.069,00  | 86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA | Processo dispensa |
| EDUCAÇÃO  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.   |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
| 5445  | 32-1/2023   | 5965       | 07/02/2023      | 08/01/2024     | 07/02/2023      | 08/01/2024     | 291.486,88                             | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME                | Pregão                                      | 000117            |
| ADMINISTRAÇÃO   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.,  |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
|   | 4-1/2023  | 6247       | 09/10/2023      | 08/01/2024     | 09/10/2023      | 08/01/2024     | 32.500,00                              | 70041 - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME | Processo inexigibilidade                    | 000010            |
| SEC.FAMILIA   | CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO DE VARIEDADES A SER MINISTRADA PARA TODAS AS CRIANÇAS PERTENCENTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM HOMENAGEM AO DIA DA CRIANÇA COM O TEMA "X TUDO CULTURAL" QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023  |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
| 5103  | 239-1/2022  | 5626       | 18/07/2022      | 09/01/2024     | 01/08/2022      | 28/05/2023     | 915.852,04                             | 78532 - CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA              | Tomada de preços                            | 000007            |
| PLANEJAMENTO  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2042919-SESA-PROTOCOLO 16.271.853  |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
|   | 5723  | 309-1/2023 | 6242            | 11/10/2023     | 10/01/2024      | 11/10/2023     | 10/01/2024                             | 3.821,04   | 87252 - L DOS SANTOS FERNANDES              | Pregão            |
| SAÚDE   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
| 5417  | 3-1/2023  | 5942       | 12/01/2023      | 11/01/2024     | 12/01/2023      | 11/01/2024     | 289.385,34                             | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME                | Pregão                                      | 000101            |
| ADMINISTRAÇÃO   | AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
|   | 4-1/2023  | 5943       | 12/01/2023      | 11/01/2024     | 12/01/2023      | 11/01/2024     | 34.997,30                              | 82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI             | Pregão                                      | 000101            |
|   | AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |
| 5191  | 327-1/2022  | 5716       | 12/09/2022      | 11/01/2024     | 12/09/2022      | 11/01/2024     | 531.312,02                             | 64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA                     | Tomada de preços                            | 000010            |
| ADMINISTRAÇÃO   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL |            |                 |                |                 |                |  |  |   |                   |

0  
A  
2  
0  
2  
3  
1







# Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer

Equipiano

Página:7

| Seq.  | Nº Contrato  | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor        | Fornecedor   | Tipo da Licitação   | Nº Licitação |        |
|---|--|--------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------|--|---|--------------|--------|
| ADMINISTRAÇÃO   | 7-2/2023   | 5946   | 31/01/2023      | 30/01/2024     | 31/01/2023      | 30/01/2024     | 13.061,46    | 39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS | Pregão  | 000124       |        |
|   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
|   | 8-2/2023   | 5747   |                 | 31/01/2023     | 30/01/2024      | 31/01/2023     | 30/01/2024   | 37.700,00  | 90947 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA            | Pregão       | 000124 |
|   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
|   | 9-2/2023   | 5948   |                 | 31/01/2023     | 30/01/2024      | 31/01/2023     | 30/01/2024   | 36.893,00  | 91005 - G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA | Pregão       | 000124 |
|   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
|   | 10-2/2023  | 5949   |                 | 31/01/2023     | 30/01/2024      | 31/01/2023     | 30/01/2024   | 40.240,00  | 56518 - ITAMAR MAURI MULLER                                 | Pregão       | 000124 |
|   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
|   | 11-2/2023  | 5950   |                 | 31/01/2023     | 30/01/2024      | 31/01/2023     | 30/01/2024   | 54.960,00  | 90950 - LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS     | Pregão       | 000124 |
|   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
|   | 12-2/2023  | 5951   |                 | 31/01/2023     | 30/01/2024      | 31/01/2023     | 30/01/2024   | 23.900,00  | 90954 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA                   | Pregão       | 000124 |
|   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
|   | 13-2/2023  | 5952   |                 | 31/01/2023     | 30/01/2024      | 31/01/2023     | 30/01/2024   | 70.900,00  | 80964 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA                            | Pregão       | 000124 |
|   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
| 14-2/2023   | 5953   |        | 31/01/2023      | 30/01/2024     | 31/01/2023      | 30/01/2024     | 6.112,00     | 90957 - ROGCO DISTRIBUIDORA LTDA                         | Pregão  | 000124       |        |
| AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  |  |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
| 16-2/2023   | 5955   |        | 31/01/2023      | 30/01/2024     | 31/01/2023      | 30/01/2024     | 22.310,00    | 82326 - VIOLA MIX MOVEIS-ERELI                           | Pregão  | 000124       |        |
| AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  |  |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
| 17-2/2023   | 5956   |        | 31/01/2023      | 30/01/2024     | 31/01/2023      | 30/01/2024     | 12.800,00    | 64397 - VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA                      | Pregão  | 000124       |        |
| AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  |  |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
| ADMINISTRAÇÃO   | 35-1/2019  | 3726   | 31/01/2019      | 30/01/2024     | 31/01/2019      | 30/01/2024     | 5.786.000,00 | 47 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.                             | Processo inexigibilidade                                    | 000002       |        |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  |  |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
| 5842  | 228-2/2023   | 6161   | 28/07/2023      | 30/01/2024     | 28/07/2023      | 30/01/2024     | 138.320,00   | 86542 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA                        | Pregão  | 000124       |        |
| ADMINISTRAÇÃO   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
|   | 29-2/2023  | 6162   | 28/07/2023      | 30/01/2024     | 28/07/2023      | 30/01/2024     | 53.528,80    | 39749 - DÉCIO DRUCZKOWSKI                                | Pregão  | 000124       |        |
|   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
| 18-1/2023   | 5957   |        | 01/02/2023      | 31/01/2024     | 01/02/2023      | 31/01/2024     | 820.488,66   | 88222 - ROBOTICA DE SUCESSO LTDA                         | Pregão  | 000125       |        |
| EDUCAÇÃO  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, para atendimento do Ensino Fundamental I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PR |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
|   | 07-1/2023  | 6040   | 17/04/2023      | 31/01/2024     | 17/04/2023      | 31/01/2024     | 482.368,12   | 83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA                     | Pregão  | 000068       |        |
| EDUCAÇÃO  | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |
|   | 108-1/2023   | 6041   | 17/04/2023      | 31/01/2024     | 17/04/2023      | 31/01/2024     | 1.193.012,55 | 2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -   | Pregão  | 000068       |        |
| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |  |        |                 |                |                 |                |              |  |   |              |        |



**Município de Capanema - 2023**  
**Contratos a vencer**

040234

Equipano

Página:8

| Seq.            | Nº Contrato | SIM-AM | Início vigência   | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor        | Fornecedor               | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|-----------------|-------------|--------|---|----------------|-----------------|----------------|--------------|--------------------------|-------------------|--------------|
| 5523            | 109-1/2023  | 6042   | 17/04/2023  | 31/01/2024     | 17/04/2023      | 31/01/2024     | 1.096.457,64 | 83504 - ELCIO MAFIOLETTI | Pregão            | 000068       |
| <b>EDUCAÇÃO</b> |             |        | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |                |                 |                |              |                          |                   |              |

Término vigência atual De: 01/12/2023  
Término vigência atual Até: 31/01/2024  
Imprimir o objeto do contrato  
Ordenador por: Final vigência

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:02  
**Para:** 'secretarias@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/2023 E JANEIRO/2024  
**Anexos:** Contratos a vencer EM DEZEMBRO E JANEIRO-2024.pdf

BOM DIA

ESSAS INFORMAÇÕES TAMBÉM FORAM ENCAMINHAS PELOS WHATSAPP, NO GRUPO DE COMPRAS E SECRETÁRIOS

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:02  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Wed, 29 Nov 2023 10:02:20 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



Município de Capanema - PR  
Secretaria Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 253/2023/ADM

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO**

À  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do seu Secretário, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** a vigência do seguinte contrato:

- a) a confecção de aditivo contratual de prazo para 12 (doze) meses para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado no contrato administrativo nº 552/2021, proveniente da Pregão 98/2021, firmado com o(a) contratado(a) WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ 10.786.517/0001-01.
- b) Seja alterado o fiscal do Contrato, sendo indicada a servidora Rafaela Bach, Analista de Recursos Humanos.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item e prorrogada a vigência por mais 12 meses:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade e de medida | Quantidade |
|------|------|---------------------------|---|------------------|---------------------|------------|
| 01   | 1    | 50323                     | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA. | WORKSERV         | UN                  | 1,00       |
| 01   | 2    | 61737                     | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO                         | WORKSERV         | MÊS                 | 12,00      |



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

|    |   |       |   |  |     |       |
|----|---|-------|---|--|-----|-------|
|    |   |       | DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO   |  |     |       |
| 01 | 3 | 61738 | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO | WORKSERV<br>V<br>DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES | MÊS | 12,00 |

TOTAL A SER ADITIVADO: A ser calculado conforme índice pertinente, previsto no item 7.13 do Contrato.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

**JUSTIFICATIVA:**

A solicitação de aditivo e prorrogação da vigência do Contrato visa a manutenção da prestação de serviços de seguros de três veículos do Município de Capanema.

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Administração

- a) solicitação (via *e-mail*) de anuência da Empresa realizada pela Secretaria demandante;
- b) documentação relativa a regularidade fiscal, social e trabalhista.

Contrato Social 9ª alteração

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias de novembro de 2023.

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Administração

Alexandro Noll  
Sec. Munic. de Administração  
Decreto n.º 7.216/2023

**DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Rafaela C. Z. Bach

Fiscal do Contrato

**RAFAELA C. Z. BACH**  
Analista de RH  
Decreto 7.100/2022

Processo **3148/2023**

Data 30/11/2023

Assunto:  
LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE

Requerente:  
RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH





# Calculadora correção de valores por índice

Correção de um valor pelos principais índices de inflação do Brasil.

Valor ⓘ

R\$ | 187,68

Data de Início ⓘ

07/12/2022



Data fim ⓘ

30/11/2023



Índice ⓘ

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Co



Limpar

Calcular

## Resultado

Valor corrigido

R\$ 195,92

## Tabela mensal

| Nº. | Ref.    | A             | B                  | C (AxB)        | A+C         |
|-----|---------|---------------|--------------------|----------------|-------------|
|     |         | Valor Inicial | Cotação Índice (%) | Valor Correção | Valor Final |
| 1   | 12/2022 | R\$ 187,68    | 0,62000            | R\$ 1,16       | R\$ 188,84  |
| 2   | 01/2023 | R\$ 188,84    | 0,53000            | R\$ 1,00       | R\$ 189,84  |
| 3   | 02/2023 | R\$ 189,84    | 0,84000            | R\$ 1,59       | R\$ 191,44  |

HOCTBIO MAIS

# Calculadora correção de valores por índice

Correção de um valor pelos principais índices de inflação do Brasil.

Valor ⓘ

R\$ | 4.692,01

Data de Início ⓘ

07/12/2022



Data fim ⓘ

30/11/2023



Índice ⓘ

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Co



Limpar

Calcular

## Resultado

Valor corrigido

R\$ 4.898,05

## Tabela mensal

| Nº. | Ref.    | A             | B                  | C (AxB)        | A+C          |
|-----|---------|---------------|--------------------|----------------|--------------|
|     |         | Valor Inicial | Cotação Índice (%) | Valor Correção | Valor Final  |
| 1   | 12/2022 | R\$ 4.692,01  | 0,62000            | R\$ 29,09      | R\$ 4.721,10 |
| 2   | 01/2023 | R\$ 4.721,10  | 0,53000            | R\$ 25,02      | R\$ 4.746,12 |
| 3   | 02/2023 | R\$ 4.746,12  | 0,84000            | R\$ 39,87      | R\$ 4.785,99 |

[MOSTRAR MAIS](#)

**Município de Capanema – PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Agente de Contratação/Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 98/2021, Contrato Administrativo nº 552/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 580              | 05.001.04.122.0402.2023 | 0                | 3.3.90.40.00.00     | Do Exercício   |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de novembro de 2023

**Cleomar Walter****Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2****CPF 723.903.959-53**

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº 7.500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-144 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2006, bairro Florida, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da presente empresa fica alterado para: Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná,

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-144 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2006, bairro Florida, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

distribuídas da seguinte forma:

| Nome                                    | (%)           | Quotas         | Valor R\$         |
|---|---------------|----------------|-------------------|
| <b>CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO</b> | <b>10,00</b>  | <b>60.000</b>  | <b>60.000,00</b>  |
| <b>CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO</b>      | <b>90,00</b>  | <b>540.000</b> | <b>540.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>100,00</b> | <b>600.000</b> | <b>600.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal,

0A 247

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01**  
**NIRE: 412.0645864-2**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon – PR, 26 de setembro de 2023

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**  
**BONOMO**

**CASSIANO LUIZ ZANATA**







0A0249

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                             |
| 01797765922                      | CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO      |
| 04514341967                      | CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023 20:41 SOB N° 20236657224.  
PROTOCOLO: 236657224 DE 29/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314365243. CNPJ DA SEDE: 10786517000101.  
NIRE: 41206458642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2023.  
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.786.517/0001-01<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>22/04/2009 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA |
|---|

|  |              |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>BINAR TECH | PORTE<br>EPP |
|--|--------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                           |               |   |
|---------------------------|---------------|---|
| LOGRADOURO<br>R SAO PAULO | NÚMERO<br>909 | COMPLEMENTO<br>SALA 601 ANDAR 6 EDIF C ESPELHO DAS<br>AGUAS |
|---------------------------|---------------|---|

|                   |                           |                                      |          |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------|
| CEP<br>85.960-142 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>MARECHAL CANDIDO RONDON | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------|

|  |                            |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADMINISTRATIVO@BINARTECH.COM.BR | TELEFONE<br>(45) 3254-0570 |
|--|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/04/2009 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 14:30:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031324227-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.786.517/0001-01**

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**  
**CNPJ: 10.786.517/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:54:31 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **8D0E.D9A4.851B.B510**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.786.517/0001-01  
**Razão Social:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
**Endereço:** RUA SAO PAULO 909 SALA 601 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2023 a 03/12/2023

**Certificação Número:** 2023110402315202893029

Informação obtida em 14/11/2023 18:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0A0254



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                   |  |  |   |  |
|--|-----------------------------------|--|--|---|--|
| Nome Empresarial: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  |                                   | Protocolo: PRC2318291226   |  |   |  |
| NIRE : 41206458642<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                                   |  |  |   |  |
| NIRE (Sede)<br>41206458642   | CNPJ<br>10.786.517/0001-01        | Data de Ato Constitutivo<br>22/04/2009   | Início de Atividade<br>27/04/2009        |   |  |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua SAO PAULO, Nº 909, SALA 601 ANDAR 6 EDIF C ESPELHO DAS AGUAS, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-142  |                                   |  |  |   |  |
| <b>Objeto Social</b><br>COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, MANUTENCAO E REPARACAO DE RELOGIOS PONTO E PRODUTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE CARTAO-PONTO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO |                                   |  |  |   |  |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)  |                                   | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)                                 | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |   |  |
| <b>Dados do Sócio</b>  |                                   |  |  |   |  |
| <b>Nome</b><br>CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO  | <b>CPF/CNPJ</b><br>045.143.419-67 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 60.000,00                                | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>S                   | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Nome</b><br>CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO   | <b>CPF/CNPJ</b><br>017.977.659-22 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 540.000,00                               | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>N                   | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Dados do Administrador</b>  |                                   |  |  |   |  |
| <b>Nome</b><br>CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO  | <b>CPF</b><br>045.143.419-67      | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado                                     |  |   |  |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                                   |  | <b>Situação</b>                          |   |  |
| <b>Data</b><br>29/09/2023  | <b>Número</b><br>20236657224      | <b>Ato/eventos</b><br>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |  | <b>ATIVA</b><br><b>Status</b><br>SEM STATUS |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2023, às 11:15:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N9M15FGG**.



PRC2318291226

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

0,40255



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 17860/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-  
MNVEVNJFFKOPVF-9

|              |   |         |
|--------------|---|---------|
| Requerente:  |   |         |
| Contribuinte | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA | 3041980 |
| CNPJ/CPF:    | 10.786.517/0001-01                                    |         |
| Endereço:    | RUA SÃO PAULO   | 909     |
| Cidade:      | Marechal Cândido Rondon                               | PR      |

FINALIDADE

|                     |
|---------------------|
| COMPROVAÇÃO PRÓPRIA |
|---------------------|

INF. ADICIONAIS

|  |
|--|
|  |
|--|

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 23 de outubro de 2023.

WGT211206-000-MNVEVNJFFKOPVF-9

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.786.517/0001-01

Certidão nº: 64003549/2023

Expedição: 14/11/2023, às 18:02:25

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.786.517/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA** – inscrito no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, com sede na Rua São Paulo, n.º 909, Sala 601, andar 06, Edifício Espelho das Águas, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 28 de novembro de 2023.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 - Centro  
CNPJ 05.968.293/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo* *sm*  
Cível

**MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:05  
399393000171**

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171  
Dados: 2023.11.28 16:53:17 -03'00'



---

**Município de Capanema – PR**

---

**DESPACHO**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 98/2021, Contrato Administrativo nº 552/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.** Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e Valor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Págni  
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 253/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**ASSUNTO:** Alteração contratual. Prorrogação. Reajuste. Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** cessão mensal de equipamentos, licenciamento de uso de software de gestão e serviços de manutenção para controle de ponto biométrico dos servidores públicos.

**EMENTA:** ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA. REAJUSTE. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

## **1. RELATÓRIO**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de aditivo contratual, pelo qual se requer a prorrogação do contrato 552/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 98/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses.

É o relatório.

## **2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO**

### **2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*



040260

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, as exceções estão previstas nos incisos do caput do mesmo artigo, incluindo, deveras, a hipótese de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

No caso em apreço, vislumbra-se que o objeto da contratação se amolda à hipótese legal. Com efeito, a PGM não encontra óbices à prorrogação contratual pleiteada.

### **2.3. Do reajuste contratual**

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato administrativo em questão, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

### **2.4. Da minuta do termo aditivo**

Deve ser utilizada a minuta padrão de termo aditivo.

### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

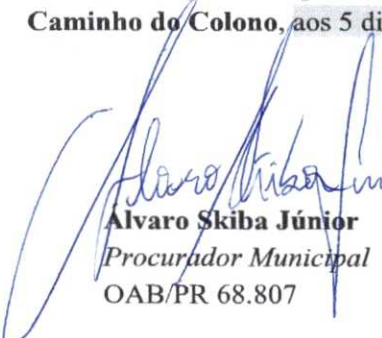
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prazo e de valor, na forma pretendida, cujos cálculos de atualização são de responsabilidade do Departamento de Contratações Públicas.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 5 dias do mês de dezembro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



0A0261

**Município de Capanema – PR**

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 98/2021, Contrato Administrativo nº 552/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.** Acato o Parecer Jurídico nº 253/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
07 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032493900-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.786.517/0001-01**

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.786.517/0001-01  
**Razão Social:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
**Endereço:** RUA SAO PAULO 909 SALA 601 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121220012150451995

Informação obtida em 18/12/2023 13:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Município de Capanema – PR**

minuta

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME., CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 552/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 253/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 552/2021 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, conforme abaixo:

**Parágrafo único.** Foi aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, **Valor total do Aditivo R\$ 61.127,64** (Sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Unidade e medida | Quantidade | Preço unitário Atual R\$\$ | Preço Unitário após aplicação do IPCA R\$ | Valor total do Aditivo R\$ |
|------|------|---------------------------|--|------------------|------------|----------------------------|---|----------------------------|
| 01   | 2    | 61737                     | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE | MÊS              | 12,00      | 187,68                     | 195,92                                    | 2.351,04                   |



**Município de Capanema – PR**

|    |   |       |  |     |       |          |                 |                  |
|----|---|-------|--|-----|-------|----------|-----------------|------------------|
|    |   |       | BACKUP, SUPORTE<br>TÉCNICO E VISITAS<br>MENSAIS IN LOCO  |     |       |          |                 |                  |
| 01 | 3 | 61738 | SESSÃO MENSAL DE USO<br>DE 25 COLETORES DE<br>PONTO FIXO COM<br>BIOMETRIA, CÓDIGO DE<br>BARRAS OU<br>PROXIMIDADES,<br>CAPACIDADE MÍNIMA DE<br>1900 DIGITAIS. DEVE<br>POSSUIR SOLUÇÃO DE<br>CONTROLE DE<br>FREQUÊNCIA DE<br>ENTRADA E SAÍDA DE<br>SERVIDORES PÚBLICOS<br>MUNICIPAIS, COM<br>FORNECIMENTO DO<br>SOFTWARE PARA<br>GESTÃO, IMPORTAÇÃO<br>DO BANCO DE DADOS<br>EXISTENTE, BOBINAS<br>PARA OS<br>EQUIPAMENTOS,<br>MANUTENÇÃO<br>PREVENTIVA E<br>CORRETIVA,<br>ATUALIZAÇÕES,<br>GARANTIA DE<br>FUNCIONAMENTO,<br>EQUIPAMENTOS DE<br>BACKUP, SUPORTE<br>TÉCNICO E VISITAS<br>MENSAIS IN LOCO | MÊS | 12,00 | 4.692,01 | <b>4.898,05</b> | <b>58.776,60</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**,  
ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOZO**  
*Representante Legal*  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E  
COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**  
*Contratada*

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 13:42  
**Para:** 'administrativo@worksistemas.net.br'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR  
**Anexos:** 2º ADITIVO AO CONTRATO 552-2023.pdf

BOA TARDE  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 13:48  
**Para:** 'contratos@binartech.com.br'  
**Assunto:** aditivo para assinatura- Capanema  
**Anexos:** 2º ADITIVO AO CONTRATO 552-2023.pdf

Boa Tarde

Favor assinar Digitalmente e nos devolver



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-132 | E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@zimbra11.tryideas.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 13:48  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host zimbra11.tryideas.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contratos@binartech.com.br>: delivery via  
zimbra11.tryideas.com.br[187.73.185.135]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato  
Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus  
Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente  
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Cladir Sinesio Klein  
Vereador: Dirceu Alchieri  
Vereador: Geancarlo Denardin  
Vereador: Valdomiro Brizola  
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, também já qualificada nos autos, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 457/2020, decorrente do processo de licitação

modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 258/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 457/2020 pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Aditiva-se o quantitativo, para atender a nova vigência contratual, no valor total de: R\$ 1.069.399,80 (um milhão, sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), sem qualquer reajuste, conforme descrito abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço   | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Preço total |
|------|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO) | Mês               | 10         | 52.316,52      | 627.798,24  |
| 1    | 2    | TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE  | Mês               | 10         | 36.800,13      | 441.601,36  |

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, exigida no certame, devidamente atualizada, guardando-se a proporcionalidade da proposta definitiva apresentada em cada item da planilha, observando-se as alterações contratuais realizadas durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos pagamentos mensais devidos ao Contratado, até a regularização.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de Dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG  
Representante Legal da Empresa  
T.H. Consultoria Ltda.  
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.  
Contratada

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME., CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 552/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 253/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 552/2021 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, conforme abaixo:

Parágrafo único. Foi aplicado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Valor total do Aditivo R\$ 61.127,64 (Sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centa-



0A0270

| vos). |      |                           |   |                   |                             |                          |   |                            |
|-------|------|---------------------------|---|-------------------|-----------------------------|--------------------------|---|----------------------------|
| Lote  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Unidade de medida | Quantidade de Mês Acrescido | Preço unitário Atual R\$ | Preço Unitário após aplicação do IPCA R\$ | Valor total do Aditivo R\$ |
| 01    | 2    | 61737                     | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA. CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO   | MÊS               | 12,00                       | 187,68                   | 195,92                                    | 2.351,04                   |
| 01    | 3    | 61738                     | SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO | MÊS               | 12,00                       | 4.692,01                 | 4.898,05                                  | 58.776,60                  |

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO  
Representante Legal  
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO  
DE SOFTWARES LTDA - ME  
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/202022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME., CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 395/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 257/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 395/2022 pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo: R\$ 344.055,72 (Trezentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e setenta e dois centa-

| vos). |                           |   |                   |                             |              |             |
|-------|---------------------------|---|-------------------|-----------------------------|--------------|-------------|
| Item  | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Unidade de medida | Quantidade de Mês Acrescido | Valor Mensal | Preço total |
| 1     | 62981                     | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTÁGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS. | MÊS               | 2                           | 172.027,86   | 344.055,72  |

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI  
Representante Legal  
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS  
LTDA - ME  
Contratada

## ATOS LEGISLATIVOS

| EXTRATO DE DIÁRIA Nº 62/2023       |   |               |              |
|------------------------------------|---|---------------|--------------|
| Empenho                            | 379/2023  |               |              |
| Nome do Beneficiário               | SERGIO ULLRICH  |               |              |
| Cargo/Função                       | PRESIDENTE/VEREADOR   |               |              |
| Valor Unitário da Diária:          | R\$ 509,24  | Valor Total:  | R\$ 1.273,10 |
| Destino: Dionísio Cerqueira/SC     | Data Saída: 13/12/2023  | Data Retorno: | 15/12/2023   |
| Qtde. Diárias: 2 e ½ (duas e meia) | Meio de Transporte: Próprio   |               |              |
| Motivo/Justificativa:              | Objetivo/Motivo da Viagem: Participação no curso promovido pela Empresa LG - Assessoria, Treinamento e Pesquisa Ltda, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC. Tema: Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023; Os subsídios e a Revisão Geral anual dos agentes políticos; Atualizações jurídicas e Direito e Deveres dos Assessores e Servidores do legislativo Municipal. |               |              |

| EXTRATO DE DIÁRIA Nº 63/2023       |   |               |              |
|------------------------------------|---|---------------|--------------|
| Empenho                            | 380/2023  |               |              |
| Nome do Beneficiário               | EDSON WILMSEN   |               |              |
| Cargo/Função                       | 1º SECRETÁRIO/VEREADOR  |               |              |
| Valor Unitário da Diária:          | R\$ 509,24  | Valor Total:  | R\$ 1.273,10 |
| Destino: Dionísio Cerqueira/SC     | Data Saída: 13/12/2023  | Data Retorno: | 15/12/2023   |
| Qtde. Diárias: 2 e ½ (duas e meia) | Meio de Transporte: Próprio   |               |              |
| Motivo/Justificativa:              | Objetivo/Motivo da Viagem: Participação no curso promovido pela Empresa LG - Assessoria, Treinamento e Pesquisa Ltda, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC. Tema: Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023; Os subsídios e a Revisão Geral anual dos agentes políticos; Atualizações jurídicas e Direito e Deveres dos Assessores e Servidores do legislativo Municipal. |               |              |

| EXTRATO DE DIÁRIA Nº 64/2023       |   |               |              |
|------------------------------------|---|---------------|--------------|
| Empenho                            | 381/2023  |               |              |
| Nome do Beneficiário               | DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI   |               |              |
| Cargo/Função                       | DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  |               |              |
| Valor Unitário da Diária:          | R\$ 462,94  | Valor Total:  | R\$ 1.157,35 |
| Destino: Dionísio Cerqueira/SC     | Data Saída: 13/12/2023  | Data Retorno: | 15/12/2023   |
| Qtde. Diárias: 2 e ½ (duas e meia) | Meio de Transporte: Próprio   |               |              |
| Motivo/Justificativa:              | Objetivo/Motivo da Viagem: Participação no curso promovido pela Empresa LG - Assessoria, Treinamento e Pesquisa Ltda, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC. Tema: Reflexões sobre o encerramento do exercício de 2023; Os subsídios e a Revisão Geral anual dos agentes políticos; Atualizações jurídicas e Direito e Deveres dos Assessores e Servidores do legislativo Municipal. |               |              |

**Município de Capanema – PR**

## Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 18/12/2023, Edição 1340, página 2

Na Publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Onde Lia-se: Pregão Eletrônico nº 98/2022

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 98/2021

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19dia(s) do mês de dezembro de 2023.



Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema

**Município de Capanema – PR**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME., CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 552/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 253/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 552/2021 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, conforme abaixo:

**Parágrafo único.** Foi aplicado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, **Valor total do Aditivo R\$ 61.127,64** (Sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

| Lote | Ítem | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Unidade e medida | Quantidade de Meses | Preço unitário Atual R\$\$ | Preço Unitário após aplicação do IPCA R\$ | Valor total do Aditivo R\$ |
|------|------|---------------------------|--|------------------|---------------------|----------------------------|---|----------------------------|
| 01   | 2    | 61737                     | SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE | MÊS              | 12,00               | 187,68                     | 195,92                                    | 2.351,04                   |







**Município de Capanema – PR**

|    |   |       |   |     |       |          |                 |                  |
|----|---|-------|---|-----|-------|----------|-----------------|------------------|
|    |   |       | TÉCNICO E VISITAS<br>MENSAS IN LOCO   |     |       |          |                 |                  |
| 01 | 3 | 61738 | SESSÃO MENSAL DE USO<br>DE 25 COLETORES DE<br>PONTO FIXO COM<br>BIOMETRIA, CÓDIGO DE<br>BARRAS OU<br>PROXIMIDADES,<br>CAPACIDADE MÍNIMA DE<br>1900 DIGITAIS. DEVE<br>POSSUIR SOLUÇÃO DE<br>CONTROLE DE<br>FREQUÊNCIA DE<br>ENTRADA E SAÍDA DE<br>SERVIDORES PÚBLICOS<br>MUNICIPAIS, COM<br>FORNECIMENTO DO<br>SOFTWARE PARA<br>GESTÃO, IMPORTAÇÃO<br>DO BANCO DE DADOS<br>EXISTENTE, BOBINAS<br>PARA OS<br>EQUIPAMENTOS,<br>MANUTENÇÃO<br>PREVENTIVA E<br>CORRETIVA,<br>ATUALIZAÇÕES,<br>GARANTIA DE<br>FUNCIONAMENTO,<br>EQUIPAMENTOS DE<br>BACKUP, SUPORTE<br>TÉCNICO E VISITAS<br>MENSAS IN LOCO | MÊS | 12,00 | 4.692,01 | <b>4.898,05</b> | <b>58.776,60</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**,  
ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO  
ZANQUETTA  
CARDOZO:0451434196**

Digitally signed by CARLOS EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOZO:0451434196  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=38162271500107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO 0451434196  
Reason: I agree to the terms defined by the placement of my  
signature in this document  
Location:  
Date: 2023.12.19 08:00:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**7  
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA  
CARDOZO**

*Representante Legal*  
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E  
COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**  
*Contratada*

**Assunto:** 2º TERMO ADITIVO ASSINADO

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 21/12/2023, 08:59

**Para:** Aadministrativo@worksistemas.net.br

Bom dia!

Segue em anexo o 2º termo aditivo ao contrato 552/2021, referente ao pregão eletrônico 98/2021, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

---

CCO\_002555.pdf

453KB

**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Data:** 21/12/2023, 08:59  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 21 Dec 2023 08:59:35 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----  
<Administrativo@worksistemas.net.br>  
(reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows -----  
550 5.1.2 <Administrativo@worksistemas.net.br>... Host unknown (Name server:  
worksistemas.net.br: host not found)

---

Original-Envelope-Id: <e4ef5e9f-30aa-4e7b-8562-50a257ded66a@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Thu, 21 Dec 2023 08:59:35 -0300

Final-Recipient: RFC822; Administrativo@worksistemas.net.br  
Action: failed  
Status: 5.1.2  
Remote-MTA: DNS; worksistemas.net.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 550 Host unknown  
Last-Attempt-Date: Thu, 21 Dec 2023 08:59:37 -0300

---

— ForwardedMessage.eml —

**Assunto:** 2º TERMO ADITIVO ASSINADO  
**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
**Data:** 21/12/2023, 08:59  
**Para:** Administrativo@worksistemas.net.br

Bom dia!

Segue em anexo o 2º termo aditivo ao contrato 552/2021, referente ao pregão eletrônico 98/2021, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

---

— Anexos: —

|                      |       |
|----------------------|-------|
| ForwardedMessage.eml | 622KB |
| CCO_002555.pdf       | 453KB |



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 18/12/2023, Edição 1340, página 2

Na Publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Onde Lia-se: Pregão Eletrônico nº 98/2022

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 98/2021

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTA PÚBLICA

A Comissão Organizadora e de Seleção do Processo Seletivo para a contratação de servidores por prazo determinado - PSS, nomeada pela Portaria nº 8.523 de outubro de 2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem, pela presente, de forma pública, NOTICIAR o quanto segue:

Devido algumas dificuldades com o sistema de energia na noite de ontem (18), bem como avolumado quantitativo de inscrições recebidas, não foi possível a publicação dos resultados PARCIAIS das inscrições dos candidatos. A mesma segue publicada hoje, tendo assim, dia 20 de dezembro como data para requerer recursos.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| Alcione Roberto Closs         | Diivan Marcos Eichstaedt     |
| Vania Lindomara Kolas Machado | Carla Jossemara Hammes Dietz |
| Neiva Marcia de Moura Noll    | Vanessa Dietz                |

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2023

#### EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais,  
TORNA PÚBLICO

A classificação PARCIAL dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal artigo 3º da lei 1.450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para desenvolver trabalhos de Auxiliar Administrativo (contrato 2024).

### CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PSS AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CONTRATO 2024) LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

| Ordem de Classificação | Nome do Candidato                           | Nota  |
|------------------------|---|-------|
| 1.                     | Raquel Albano                               | 64,45 |
| 2.                     | Adriana Wolf                                | 62,87 |
| 3.                     | Sofia Navarini                              | 60,00 |
| 4.                     | Leidi Aurelia Ev Dias De Castro             | 55,85 |
| 5.                     | Ricardo Luigui Zivko                        | 54,84 |
| 6.                     | Luan Cornelli                               | 54,50 |
| 7.                     | Paulo Rogério de Oliveira                   | 53,00 |
| 8.                     | Viviane Alves Pereira                       | 50,00 |
| 9.                     | Kawany Francine dos Santos Lima Kretschmann | 48,95 |
| 10.                    | Luana Michele Kramer Heinen                 | 47,25 |
| 11.                    | Andressa Rauber                             | 46,79 |
| 12.                    | Pollana Maria Klockner Loeblein             | 45,00 |
| 13.                    | Luís Carlos Kruger                          | 41,00 |
| 14.                    | Tiago Wesseler                              | 40,55 |
| 15.                    | Luiz Fernando Luft                          | 40,00 |
| 16.                    | Edinis Carla Soares                         | 40,00 |
| 17.                    | Diogo Gurkevitz De Souza                    | 40,00 |
| 18.                    | Rejane Beatriz Hryciuk Gonçalves            | 39,27 |
| 19.                    | Steffany Hryciuk Gonçalves                  | 38,89 |
| 20.                    | Willian Cecato Dos Santos                   | 38,86 |

**Município de Capanema – PR**

## D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 98/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 226 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 21 dia(s) do mês de dezembro de 2023

  
Roselia Kriger Becker Paganí  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema

**Assunto:** Via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 06/12/2022 13:42


**Para:** contratos@binartech.com.br

000221

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**  
Estagiária  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

aditivo workserv.pdf

309KB